

**EDITAL CONCORRÊNCIA SESC/DR/AP**

**Nº 23/0002-CC**

**OBRAS**

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Administração Regional no Estado do Amapá, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, com sede na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiro, Macapá-AP, CEP 68.902-030, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria “N” nº 104/2023, datada de 08 de setembro de 2023, torna público, para ciência dos interessados, que, por mediação de seu pregoeiro, realizará a presente licitação, na modalidade **Concorrência**, do tipo **menor preço exequível**, em regime de **empreitada por preço global**.

A Licitação, do tipo **MENOR PREÇO EXEQUÍVEL**, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro e regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, instituído pela Resolução SESC nº 1.252/2012 pelo Conselho Nacional do Serviço Social do Comercio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26 de julho de 2012.

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE SESC CENTRO**, conforme projetos, especificações técnicas e planilhas constantes do Anexo I, observadas as demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos:

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1 SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

**2.1.1** Pessoas jurídicas cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social e Certidão de registro do CREA/CAU especifiquem atividade pertinente e compatível com o objeto d este certame e que estejam legalmente estabelecidas no País.

**2.1.2.** Aqueles que apresentarem Caução, conforme item 4 deste edital.

**2.1.3.** A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao seu objeto (Anexo IV).

**2.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

**2.2.1** Pessoa Jurídica que esteja sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação.

**2.2.2** Aquelas que estejam impedidas de licitar ou de contratar com o Sesc/DR/AP ou com o SENAC/AP.;

**2.2.3** Aquelas que estejam reunidas em consórcio;

**2.2.2** Pessoas jurídicas do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios, que, de alguma forma, tenham participação na autoria do projeto da reforma;

**2.3.** As empresas participantes deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação os documentos exigidos para habilitação prévia e sua proposta, em envelopes distintos, da seguinte forma:

**2.3.1.** 01 (um) envelope da licitante, lacrado, identificado, externamente, com os dizeres “Concorrência Sesc/DR/AP Nº 23/0002-CC – Documentos de Habilitação”, objeto da licitação, data, horário, nome da licitante por extenso e endereço, no qual deverá constar toda a documentação pertinente para habilitação da empresa à participação na licitação;

2.3.2. 01 (um) envelope da licitante com sua proposta de preço para execução da obra, devidamente lacrado, identificado, externamente, com os dizeres "Concorrência Sesc/DR/AP Nº 23/0002-CC, - Proposta Comercial", objeto da licitação, data, horário, e nome da licitante por extenso e endereço.

2.3.3. A inversão total ou parcial do conteúdo dos envelopes poderá, a critério da Comissão de Licitação, provocar a eliminação da licitante.

2.4. Qualquer empresa, ainda que não envie representante, poderá participar do processo, encaminhando ao Sesc/DR/AP seus envelopes, pelo correio ou por outro meio postal disponível.

2.4.1. No caso de participação de empresa mediante o envio de proposta e habilitação pelo correio ou outro meio postal disponível, o Sesc/DR/AP não se responsabilizará por danos ou extravios da documentação enviada, em razão de problemas decorridos no percurso, não responsabilizando-se também pela sua não chegada em tempo hábil, ou seja, até o dia e hora da abertura desta licitação, cabendo a ela, portanto, a total responsabilidade sobre a integridade dos envelopes e seus documentos à licitante que optar por promover tal ato.

2.5. Os licitantes poderão retirar este edital no site do Sesc/DR/AP, [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br), que está disponível de forma ampla e pública a todos os interessados, estando disponíveis ainda todos os anexos a ele pertinentes, conjuntamente.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena de as licitantes representadas terem a sua participação ativa prejudicada no certame.

3.2. Cada licitante somente poderá ser representada por uma pessoa, sendo sócio, titular da empresa ou procurador, todos devidamente credenciados e com documento de identificação válido em território nacional, este último munido ainda de procuração, sendo esta a única pessoa apta a intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

3.2.1. Qualquer manifestação em nome da licitante realizada por terceiro, ainda que sócio da empresa sem o credenciamento implicará em sua rejeição e será desconsiderada pela Comissão.

3.2.2. Para validar o credenciamento como representante da licitante, deverá a empresa apresentar os seguintes documentos:

3.2.2.1. **Sócios, proprietários ou dirigentes** – cópia do contrato social ou estatuto, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa, apresentando ainda documento de identificação original com foto (válido em todo território nacional) para verificação.

3.2.2.2. **Procurador** - Procuração pública ou particular, ou Carta de Credenciamento, que comprove a outorga de poderes para praticar todos os atos em nome da licitante, apresentando ainda documento de identificação original com foto (válido em todo território nacional) para verificação.

3.2.2.2.1. Tratando-se de **procuração particular**, deverá ela ser reconhecida em cartório e deve estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes de quem os outorgou, bem como cópia do documento de identificação com foto do outorgante, também reconhecida em cartório, para validação da representação.

3.2.3. Os documentos de credenciamento do representante serão entregues separadamente e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, já que sua verificação é imediata pela Comissão de Licitação.

3.2.4. A não apresentação ou a apresentação incorreta dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante, ficando ele impedido de opinar no andamento licitatório, embora não seja negado à licitante o direito de participar da licitação, não sendo aceita qualquer manifestação.

### 4. DA GARANTIA

4.1. Somente estará apto à participação na concorrência objeto desta licitação as empresas que prestarem garantia mediante Caução, no valor de R\$ 40.000,00 que poderá ser apresentada em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia.

4.2. A comprovação do recolhimento da caução, em espécie, deverá ser realizada com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a data e hora da abertura da documentação, junto à tesouraria do Sesc/DR/AP, na rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Prédio Administrativo da Unidade Sesc Araxá, Macapá – AP, com a juntada do recibo respectivo emitido pela Tesouraria no envelope denominado “Documentos de Habilitação”.

4.4. A garantia mediante caução em dinheiro deverá ser realizada por meio de transferência bancária ou PIX, em nome do Serviço Social do Comercio – Sesc, Departamento Regional no Estado do Amapá, devendo, assim que o fizer, entrar em contato com a tesouraria (96 3241-4440, ramal 203) para retirada do recibo, e para tanto, informam-se os dados:

**Conta Corrente 9354-8**

**Agência 0261-5,**

**Banco do Brasil.**

**PIX: 03.593.251/0001-15 (CNPJ).**

4.5. O recolhimento da caução deverá ocorrer em horário comercial para balizar a emissão do recibo de pagamento pela Tesouraria do SESC/DR/AP.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar todos os documentos indicados nos itens a seguir, compreendendo a comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal, devendo para tanto apresentar:

### 5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. Ato constitutivo e suas últimas alterações ou Alteração Contratual com sua Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial do estado da sede da licitante, que deverá indicar o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

5.2.1.1. Tratando-se de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores;

5.2.1.2. Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício

5.2.2. Documento de identificação com foto (válido em todo o território nacional), no caso de firma individual.

### 5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1. Certidões de Registro e de Regularidade, emitidas pelo CREA e/ou CAU, nas quais conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da licitação, bem como a quitação de anuidades do período em curso, relativas à empresa e aos seus responsáveis técnicos.

5.3.2. Comprovação que possui em seu corpo técnico, na data de abertura da licitação, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s), no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram realizados, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), expedida(s) pelo Conselho de Classe, que comprove(m) que os referidos profissional(is) executaram obra(s) e/ou serviço(s) semelhantes ao objeto desta licitação.

5.3.2.1. A CAT e/ou RRT deve conter o seu quantitativo igual ou superior a 50% dos serviços de maior relevância da planilha orçamentária, quais sejam: **laje seca com estrutura metálica; placas cimentícias tipo “master board” e forro de fibra mineral.**

5.3.3. Declaração de indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) para execução objeto da licitação, devendo ser o(s) mesmo(s) profissional(is) que consta(m) dos documentos de capacidade técnica.

5.3.4. Relação de indicação de equipe técnica, contendo, no mínimo, 01 (um) engenheiro ou arquiteto, com comprovação de vínculo com a empresa, mediante apresentação de carteira de trabalho; contrato social da licitante, se for sócio; contrato de trabalho ou declaração de contratação futura, com declaração

de anuência do profissional;

**5.3.4.1.** Caso o Responsável Técnico não seja o sócio da empresa, mas faça parte do quadro de funcionários, além dos documentos elencados nos subitens acima, deverá comprovar o vínculo mediante a juntada de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com o devido registro, ficha de Registro de Empregados no Ministério do Trabalho e o Contrato de Trabalho ou, se for o caso, o Contrato de Prestação de Serviços;

**5.3.5.** Declaração de recebimento dos documentos e conhecimento das condições dos serviços objeto deste certame;

#### **5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**5.4.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída - já exigíveis e apresentados na forma de lei, registrados na Junta Comercial - que comprovem a situação financeira da empresa, que deverá ser comprovada com base na obtenção dos seguintes índices contábeis:

$$1 - \text{Liquidez corrente} - \text{ILC: } \frac{\text{AC} - \text{DA}}{\text{PC}} \text{ (resultado = ou maior que 1)}$$

$$2 - \text{Liquidez Geral} - \text{ILG: } \frac{\text{AC} - \text{DA} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \text{ (resultado = ou maior que 1)}$$

AC – Ativo Circulante

DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

**5.4.2.** É vedada a substituição do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis por balancete ou balanço provisório.

**5.4.3.** O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão vir acompanhadas dos Termos de Abertura e de Encerramento, assinados pelo Contador Responsável, ou por seu eventual substituto, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo Responsável Legal da Empresa.

**5.4.4.** Apresentação de memorial de cálculo contendo a assinatura do contador da empresa e de seu responsável legal, podendo a proponente apresentar o recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração digital – SPED de acordo com o § 1º do Artigo 78-A do Decreto 1.080/1996.

**5.4.5.** Certidão Negativa de Falência (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade máxima de até 180 dias anteriores relação à data da Licitação.

**5.4.5.1.** No caso de empresas com sede em município diverso da localização da obra, além da certidão acima destacada, poderá ser solicitada relação oficial dos cartórios e escriturários distribuidores da praça da sede, sendo que, tal solicitação, se não atendida no prazo estabelecido, poderá acarretar, a critério da Comissão de Licitação, a inabilitação da empresa.

**5.4.6.** Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

**5.4.7.** Prestação de caução no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme item 4 e seguintes, que deverá ser apresentada em dinheiro;

#### **5.5. REGULARIDADE FISCAL**

**5.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

**5.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais (no caso de contribuintes do ICMS), ou municipais (ISS), pertinente a seu ramo de atividade, e, quando for o caso, Declaração de não Contribuinte.

**5.5.2.1.** A Declaração de não contribuinte deverá ser assinada pelo Contador responsável, devidamente registrado no CRC e pelo representante legal da empresa.

5.5.2.2. Na comprovação de inscrição municipal, não será aceito Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser apresentado, porém, o Cartão de Inscrição Municipal (CIM), desde que atualizado.

5.5.3. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa às Contribuições Previdenciárias e de Terceiros ou Positiva com Efeitos Negativos (CPD-EN), emitida pela Receita Federal do Brasil, também atualizada.

5.5.4. Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, atualizado.

5.5.5. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede e da filial quando esta última for a licitante, atualizada.

5.5.6. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos Negativos, ou Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Estadual, ou Certidão de não Contribuinte (solicitada no item 3.5.2), atualizada.

5.5.7. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos Negativos, expedida pela Fazenda Municipal, da sede e da filial, bem como da filial quando esta for a licitante, ou Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou ainda, Certidão de não contribuinte. (Solicitada no item 3.5.2), atualizada.

5.5.8. Será aceita a Certidão Unificada que comprove a Regularidade referente aos Tributos Previdenciários e quanto aos Tributos Federais, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5/9/2014, observados todos os critérios que envolvem essa alteração.

5.5.8.1. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal sejam positivas, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se contiverem expressamente o efeito Negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

5.5.8.2. Sendo ou não contribuinte, o licitante fica obrigado a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal, nos termos das alíneas deste subitem.

5.5.8.3. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ/MF e respectivo endereço. Tratando-se de matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome; sendo filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles, que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

## 5.6 DO CUMPRIMENTO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

5.6.1 Declaração, impressa em papel timbrado da empresa, de que a Proponente não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

## 5.7 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

5.7.1. Todos os documentos deverão estar numerados de acordo com a seguinte grafia: número da folha/quantidade total de folhas. A grafia citada visa a indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total, como exemplo: **supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ...20/20.**

5.7.2. Caso a documentação não esteja numerada, o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

5.7.3. A documentação deverá ser apresentada em cópias autenticadas. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar, posteriormente, a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as cópias apresentadas.

5.7.4. Os documentos que forem emitidos pela internet não necessitam de autenticação e estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para fins de verificação de sua autenticidade. A Comissão comprovará, mediante consulta, no site próprio, a regularidade fiscal da licitante.

5.7.5. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes.

## 6. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1. A proposta** deverá estar **dentro de envelope individual** e preencher os seguintes requisitos:
- 6.1.1.** Apresentação em uma via digitada, em papel timbrado, assinadas pelo representante legal (na última folha, com rubrica nas demais), redigida de forma simples e clara, não sendo aceitas as que apresentarem rasuras, entrelinhas, ressalvas ou emendas.
- 6.1.2.** Conter o preço total do objeto, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais, em moeda nacional, considerando tudo que componha o preço global final, tais como BDI, tributos, mão de obra, materiais, transporte e despesas diretas e/ou indiretas, estando às especificações, unidades e quantidades de serviços compatíveis com as constantes da planilha orçamentária.
- 6.1.3.** Caso a licitante identifique discrepâncias entre os projetos e as planilhas apresentadas, deverá se manifestar conforme previsto no subitem 8.8.
- 6.1.4.** A Contratada deverá executar o serviço no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato, obedecendo as especificações do piso térreo, para entrega máxima em 30 (trinta) dias, conforme termo de referência;
- 6.1.5.** Conter cronograma físico-financeiro, assinado por profissional legalmente habilitado, informando o número do seu registro junto ao CREA/CAU, com a representação gráfica das etapas da obra, serviços, percentuais e respectivos valores, conforme anexo II do Termo de Referência.
- 6.1.6.** No Cronograma, deverá haver compatibilidade entre os eventos programados e os respectivos desembolsos financeiros. Caso sejam detectados desembolsos não compatíveis, o cronograma deverá ser ajustado pela licitante, sob pena de desclassificação, na hipótese de não alinhamento.
- 6.1.7.** O Cronograma apresentado pelo Sesc deverá servir como referência para as licitantes, que deverão fazer seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, sem, contudo, exceder os prazos máximos estipulados no item 4.1.4.
- 6.1.8.** De acordo com a Lei nº 5.194/66 do CONFEA/CREA, no artigo 14, onde se estabelece que as planilhas orçamentárias, cronogramas e vistorias são serviços técnicos de engenharia, o Sesc/DR/AP solicita que cada um dos documentos citados seja firmado por profissional legalmente habilitado, informando número de registro junto ao CREA/CAU, caracterizando sua autoria, bem com anexando ART/RRT concernente.
- 6.1.10.** A não apresentação das ART/RRTs solicitadas não representa motivo de impugnação, já que elas são exigíveis apenas na assinatura do contrato, bastando que a licitante insira no envelope declaração de compromisso, informando que está ciente das exigências legais explicitadas no item.
- 6.1.11.** Todos os preços do orçamento estarão sujeitos a reajustamento, conforme lei vigente, após 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato. Para cálculo deste reajustamento, usa-se como índice inicial (I<sub>0</sub>) o mês e ano da licitação, e como índice vigente (I<sub>1</sub>) o mês de aniversário da proposta, a partir da assinatura do contrato.
- 6.2.** A proposta deverá indicar os percentuais correspondentes aos custos com material e mão de obra, separadamente, a serem aplicados na obra.
- 6.3.** Informar as bonificações e despesas indiretas (BDI) componentes do orçamento, que em forma de percentual, serão aplicadas sobre os custos diretos dos serviços, compostas pelo lucro, despesas indiretas da sede e filiais, e os tributos (COFINS, PIS, ISS), demonstrados de forma analítica, conforme planilha.
- 6.4.** As parcelas relativas ao IRPJ, Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, e a CSLL, Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido não devem fazer parte do orçamento.
- 6.5.** As planilhas devem registrar preços unitários por item, respeitado, porém o valor global máximo admitido por este edital como valor de referência:
- 6.5.1** O valor referencial para execução da obra é de **R\$ 877.428,96 (oitocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos);**
- 6.6.** A licitante deve apresentar a composição de cada preço unitário (orçamento analítico), ou seja, de todos os itens e subitens da planilha orçamentária (todos os insumos, mão de obra, encargos sociais)

fornecedores dos preços decorrentes, detalhamento de BDI de insumos e de mão de obra, assim como o detalhamento do encargo social.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

### **7.1. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**7.1.1.** Os envelopes distintos, contendo a documentação de habilitação e a proposta comercial serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação às **09h (horário local)** do dia **20/12/2023**, no Departamento Regional do Sesc/DR/AP, sito à Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro BeiroI, Macapá - AP, constando de:

**7.1.1.1.** Credenciamento de representantes (Anexo II) e recebimento dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”;

**7.1.1.2.** Abertura dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, sendo seu conteúdo rubricado pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes.

**7.1.1.3.** Rubrica nos envelopes lacrados de propostas comerciais pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes.

**7.1.1.4.** Análise de documentos e comunicação do resultado da fase de habilitação.

**7.1.1.4.1.** Caso a comissão de licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos de habilitação. Neste caso, todos os invólucros lacrados, contendo as propostas, serão colocados em um único envelope, que será lacrado e rubricado pelos licitantes e pelos membros da Comissão, ficando em poder desta até que seja decidida a habilitação.

**7.1.1.5.** Encerramento da reunião, após a leitura e aprovação da ata.

**7.1.1.6.** Caso não seja possível o cumprimento do previsto no subitem 5.1.1.4, a comunicação do resultado do exame de documentos e convocação para a reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" será efetuada por meio de informe oficial para cada empresa, através de e-mail.

### **7.2. ABERTURA DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL”**

**7.2.1.** Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” das licitantes habilitadas, sendo as propostas comerciais rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes;

**7.2.2.** Análise das propostas comerciais pela Comissão de Licitação, para fins de verificação de conformidade com este instrumento convocatório e seus anexos, e julgamento conforme item 6;

**7.2.3.** Comunicação do julgamento final;

**7.2.4.** Encerramento da reunião, após a leitura e aprovação da ata.

**7.2.5.** Caso não seja possível o cumprimento do previsto na letra “b” do subitem 5.3, a comunicação do julgamento final da licitação será efetuada por meio de correspondência oficial para cada empresa, através de e-mail.

### **7.3. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**7.3.1.** Comunicação, por e-mail, anexando-se ainda o resultado da licitação no site do Sesc, [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br).

**7.3.2.** Convocação da licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data da comunicação.

**7.3.3.** A qualquer momento, o Sesc poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

**7.3.4.** A presença das licitantes às reuniões de que tratam os subitens 7.1 e 7.2 é facultativa, podendo os envelopes serem entregues à Comissão Permanente de Licitação do Sesc/DR/AP. Entretanto, é desejável a participação dos representantes credenciados.

## **8. DO JULGAMENTO**

8.1. O critério de julgamento desta licitação é o de **MENOR PREÇO EXEQUÍVEL** para a concretização dos serviços, depois de aplicadas as regras matemáticas que instruem o processo de análise. Para tanto, as propostas, planilhas e cronogramas não poderão conter omissões, rasuras e entrelinhas.

8.1.1. Serão desclassificadas e eliminadas desta licitação as propostas que:

8.1.1.1. Não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas nesta Licitação e/ou ofereçam vantagens nela não previstas.

8.1.1.2. Apresentem preço global excessivo, assim considerado aquele cujo valor seja superior ao teto máximo de cada lote, conforme valor de referência constante do subitem 6.5.1.

8.1.1.3. Não abrangerem todos os serviços, omitindo parte considerada essencial pela Comissão Permanente de Licitação.

8.1.1.4. Sejam consideradas inexecutáveis, por não terem demonstrado a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os encargos sociais e trabalhistas foram computados nos preços, de acordo com a legislação em vigor.

8.1.1.5. Embora o critério de julgamento seja pelo menor preço exequível, os preços serão analisados individualmente, com base nos valores unitários máximos constantes das planilhas fornecidas pelo **Departamento de Obras do Sesc/DR/AP**, sendo facultado a esta Comissão Permanente de Licitação solicitar ajustes nas planilhas apresentadas pela licitante classificada.

8.1.2. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do menor dos seguintes valores:

8.1.2.1. Valor orçado pelo Sesc/DR/AP, constante do subitem 6.5.1.

8.1.2.2. Média aritmética dos valores globais das propostas superiores a 50% do valor de referência.

8.1.3. A licitante que apresentar o menor preço, dentro do critério de exequibilidade, deverá, para assinatura do contrato, prestar garantia adicional, caso sua proposta seja inferior a 85% do valor escolhido como menor no item 8.1.2. O valor desta garantia, prevista na Resolução Sesc 1.252/2012, será igual à diferença numérica entre o resultado do cálculo de 85%, acima referido, e o valor da proposta vencedora, obrigando-se a contratada a comprovar a garantia no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

8.1.4. Caso a empresa vencedora, por qualquer motivo, esteja impossibilitada de assinar o contrato, será convocada a segunda colocada.

8.1.5. Havendo o empate no julgamento final, a Comissão Permanente de Licitação convocará as empresas licitantes classificadas, marcando dia, horário e local para o desempate, que se fará por meio de sorteio.

8.1.6. Não será levada em conta, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento convocatório e seus anexos ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O não comparecimento da empresa licitante no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da convocação para assinatura do Contrato, caracterizará recusa injustificada em assiná-lo e descumprimento da obrigação assumida, podendo acarretar:

9.1.1. Perda do direito à contratação.

9.1.2. Suspensão da licitante por até 2 (dois) anos do direito de licitar com o Sesc/DR/AP.

9.2. O prazo de convocação referido no subitem 9.1 poderá ser prorrogado quando solicitado durante seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/DR/AP.

9.3. O descumprimento de quaisquer cláusulas, bem como o atraso na prestação, sujeita a Contratada às seguintes sanções:

9.3.1. Advertência.

9.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

9.3.3. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato.

9.3.4. Rescisão unilateral do contrato.

9.3.5. Suspensão de licitar/contratar com o Sesc por prazo não superior a 2 (dois) anos.



**9.4.** A critério do Sesc/DR/AP as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da falta cometida, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como da proporcionalidade e razoabilidade.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** As decisões relativas a esta Licitação serão comunicadas por meio de e-mail às licitantes e divulgadas no site do Sesc/DR/AP: [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br).

**10.2.** A Comissão Permanente de Licitação poderá:

**10.2.1.** Inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e, só então, abrir o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, conforme o art. 16 da Resolução Sesc nº 1.252/2012.

**10.2.2.** No interesse do Sesc/DR/AP em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes.

**10.2.3.** Diligenciar, inclusive via internet, quando possível, a fim de verificar a regularidade e/ou validade de documentos, ou fixar prazo para dirimir eventuais dúvidas.

**10.2.3.1.** O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

**10.3.** A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar por escrito às licitantes informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar em desclassificação da licitante.

**10.4.** A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar ao Sesc/DR/AP, inclusive à imagem sua e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

**10.5.** Das decisões relativas à fase de habilitação e ao julgamento final caberá recurso, por escrito, devidamente fundamentado, dirigido ao Sr. Presidente da Administração Regional, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da decisão.

**10.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente instrumento convocatório será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, considerando-se dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/DR/AP.

**10.7.** Quando, por motivo de força maior, não se realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão de Licitação marcará nova data e hora a serem divulgadas conforme previsto no subitem 8.1.

**10.8.** Qualquer pedido de esclarecimento/impugnação em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, bairro Beiroi, Macapá - AP, ou através do e-mail [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data e horário de recebimento dos envelopes, em horário comercial (8h às 12h e de 14h às 18h, de segunda a sexta-feira).

**10.8.1.** O SESC/DR/AP não se responsabiliza pelo atraso na entrega de esclarecimentos/impugnações, que somente serão respondidos se recebidos em horário descrito no item 10.8.

**10.8.2.** Não sendo feito qualquer pedido de esclarecimento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo à licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

**10.9.** Independentemente de declaração expressa, a apresentação de documentos e proposta implica em aceitação plena das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

**10.10.** Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" das licitantes inabilitadas permanecerão lacrados em poder da Comissão de Licitação e serão devolvidos após a divulgação do resultado desta licitação, sendo destruídos os que não forem retirados depois de 30 (trinta) dias da data de realização do certame.

**10.11.** A vencedora desta Licitação está obrigada a inscrever-se na matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS), bem como providenciar a ART/RRT da obra no CREA/CAU e todas as licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes, pertinentes à execução da obra.

**10.12.** O Sesc se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a qualquer título.

**10.13.** Para fins de assinatura do contrato poderá ser solicitado às empresas que apresentem comprovantes de local de funcionamento, consistente em:

**10.13.1.** Conta de energia elétrica em nome da empresa;

**10.13.2.** Escritura do imóvel ou contrato de locação ou comodato.

**10.14.** Da contratada será exigida, por ocasião de cada faturamento, a retenção de **5% (cinco por cento)** do valor de cada parcela, a título de garantia contratual, que será depositada em caderneta de poupança.

**10.15.** Tal garantia será restituída por ocasião da aceitação definitiva da obra, observada a existência de multas contratuais.

**10.16.** A Contratada deverá providenciar à seu encargo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato, o Seguro de Responsabilidade Civil, inclusive respondendo pelo que exceder à cobertura dada pela Seguradora, não cabendo ao Contratante qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

**10.16.1.** O documento deverá conter cláusula de cobertura contra de terceiros.

**10.17.** A Contratada deverá entregar à Contratante cópia autenticada em cartório da apólice de Seguro de Responsabilidade Civil.

**10.18.** Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir trabalhos a cargo da Contratada, terá esta, independentemente da cobertura dada pela seguradora, que refazer os serviços atingidos, sem solução de continuidade da obra, por prazo a ser acordado com a Contratante.

**10.19.** São partes integrantes deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

**10.19.1.** ANEXO I – Termo de Referência;

**10.19.2.** ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

**10.19.3.** ANEXO III – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

**10.19.4.** ANEXO IV – Declaração de aceitação;

**10.19.5.** ANEXO V – Declaração de que Não Emprega Menor;

**10.19.6.** ANEXO VI – Minuta do Contrato;

**10.19.7.** ANEXO VII – Caderno de Especificações Técnicas, Orçamento Sintético, Orçamento Resumido e Orçamento Analítico;

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2023.

**Êmilie Cristine Alves Pereira**  
Diretora Regional do Sesc/DR/AP

**Cristiano Jorge Silva dos Anjos**  
Presidente da Comissão de Licitação Obras  
Sesc /AP

**EDITAL CONCORRÊNCIA SESC/DR/AP  
Nº 23/0002-CC  
ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A  
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NA UNIDADE SESC CENTRO.**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em construção civil visando a reforma e adequação no prédio da unidade Sesc Centro, com a troca do forro de gesso de toda a unidade, adequação das instalações elétricas, hidráulicas, climatização, combate a incêndio – com a troca do barrilete do sistema de bomba de combate a incêndio e pânico, bem como pintura interna geral, entre outros, nos três pisos, divididos ainda da seguinte forma:

1.1.1. **Pavimento térreo:** Reforma na cozinha com substituição do piso da área de cocção, isolamento das áreas de pré-preparo de carnes e hortifruti, criação de área de descanso;

1.1.2. **1º pavimento:** criação de área de descanso, aumento da área com o fechamento dos espaços vazios entre os pisos, a serem executados em laje seca e estrutura metálica, com placas cimentícias no tipo “master board”, ampliação da área da lanchonete, isolamento da área de descanso, criação da central de atendimento e biblioteca;

1.1.3. **2º Pavimento:** aumento da área com o fechamento dos espaços vazios entre os pisos, a serem executados em laje seca e estrutura metálica, com placas cimentícias no tipo “master board”, ampliação da área da musculação no espaço da academia;

1.2. Os serviços deverão ser executados conforme os projetos, especificações técnicas e planilhas constantes como anexos deste termo de referência, observadas as demais condições estabelecidas neste instrumento.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Trata-se de unidade que atende de forma direta grande parte do público-alvo da instituição, uma vez que fica localizado no coração do centro comercial da capital do Amapá, atendendo grande quantidade de comerciários no horário do almoço, assim como na lanchonete, além de proporcionar a eles sala de descanso. Assim, considerando a necessidade de adequação e reforma do prédio para aperfeiçoamento do atendimento da demanda do trabalhador do comércio de bens, serviços e turismo, além de, ainda:

2.1.1. O Departamento Regional do Amapá não possui em seu quadro, funcionários especializados para a realização de serviços dessa magnitude, especialmente para a execução de reformas e ampliações urgentes, que são indispensáveis ao bom andamento e aprimoramento dos serviços prestados;

2.1.2. O piso da área de cocção, localizado na cozinha industrial da unidade, necessita urgentemente ser substituído, pois os funcionários que lá trabalham correm o risco de escorregar e, por consequência, sofrerem graves acidentes justamente no local onde há painéis para a realização de preparos de alimentos e

caldeirões fervendo;

2.1.3. A área do restaurante, que atende em média 500 refeições diárias, necessita de isolamento dos vapores de ar oriundos das frituras provenientes da cocção de alimentos, já que a forma como está atualmente deixa os usuários impregnados de gorduras em suas vestes, pele e cabelo;

2.1.4. A área da lanchonete, localizada no primeiro pavimento, além de provocar ruídos acima do permitido pela legislação, ainda produz vapores provenientes das frituras, o que deve ser sanado com o isolamento da área e a instalação de coifas apropriadas;

2.1.5. Considerando ainda que tais vapores da cozinha e lanchonete se espalham por todo o prédio, será necessário executar o fechamento dos vazios entre os pisos, o que, por consequência, aumentará o espaço nos pavimentos para a alocação de novos ambientes, tais como o isolamento da Central de Atendimento e Biblioteca, bem como o aumento da área de musculação;

2.1.6. Nos locais por onde passam as tubulações frigorígenas oriundas dos aparelhos de climatização, o forro encontra-se manchado devido a deterioração do material que faz o isolamento dessas tubulações e, como isso, ocorre o atingimento de os todos os ambientes do prédio, fazendo-se necessária a substituição do forro por outro tipo de material que possibilite a fácil manutenção desses sistemas de climatização;

2.2. As intervenções propostas para a reforma do prédio da unidade Sesc Centro são fundamentais para promover um ambiente seguro, confortável e propício a comodidade dos colaboradores que lá exercem suas funções e dos usuários das atividades finalísticas lá prestadas. Já as alterações no layout e a mudança de paredes e vãos tem a finalidade de aprimorar o fluxo das pessoas e as condições de trabalho da equipe do local, além de aumentar o espaço comum dos ambientes.

### **3. DO VALOR MÉDIO DA OBRA**

3.1. O valor estimado da obra é de **R\$ 877.428,96** (oitocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)

#### **3.2. Planilha de composição de custos e formação de preço**

3.2.1. O valor informado para a composição de custos e formação de preços fora obtido através de consulta à bases oficiais de diversas regiões do país, tendo como principal delas o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), utilizando para isso o software “OrçaFascio”, como auxiliar na elaboração das planilhas de precificação, ou, quando não há composição no banco de dados do referido programa, fora realizada coleta de preços com fornecedores locais, conforme descrição especificada na planilha orçamentária com sob o título “PRÓPRIO”, ou ainda, utilizando como referência itens oriundos de licitações realizadas pelo SESC-AP.

3.2.2. Para a composição dos preços de equipamentos, fora realizada pesquisa no mercado local, em relação aos itens/produtos discriminados no orçamento.

### **4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**

4.1. Após a assinatura do contrato, será agendada reunião presencial com a CONTRATADA, para dirimir dúvidas e tratativas da execução do objeto, que ocorrerá no Departamento Regional do Sesc, na unidade Araxá.

4.2. A emissão da autorização de início da obra se dará logo após a apresentação e aceite dos seguintes documentos:

4.2.1. A apólice de seguro de risco de engenharia e responsabilidade civil cruzada;

4.2.2. Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Obras - CNO.

4.2.3. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, assinada pelo responsável técnico, acompanhada do comprovante de pagamento junto ao CREA-AP.

4.2.4. Planilha de Eventos e Critérios de Medição, Plano de Ataque e Cronograma Detalhado Inicial da obra, com a distribuição das atividades, mantida a data final de entrega do objeto da contratação.

4.3. A CONTRATADA terá o prazo de 10(dez) dias corridos, a partir da assinatura do contrato, para a entrega dos documentos listados, sendo que eventuais atrasos poderão ensejar em aplicação de sanções.

4.4. **O prazo para entrega do objeto será de:**

4.4.1. **Até 90 (noventa) dias, para sua integralidade**, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, desde que solicitado pela Contratada no prazo de até 20(vinte) dias antes do encerramento do contrato, com as devidas justificativas da prorrogação do prazo.

4.4.2. **Até 30(trinta) dias, no que se refere a obra no piso Térreo**, contados da assinatura do contrato;

4.4.3 **Até 10 dias corridos, para mobilização da CONTRATADA**, contados a partir da data de assinatura do contrato;

4.4.3.1. Na hipótese de a CONTRATADA não iniciar efetivamente os serviços após o prazo de mobilização, estará sujeita a penalidades, conforme condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços.;

4.4.3.2. O prazo de execução citado no subitem 4.4.2 – execução da obra no pavimento térreo – contempla o prazo de 10 (dez) dias corridos para a mobilização.

4.5. **A empresa deverá apresentar, em conjunto com sua prosta, o Cronograma Físico-Financeiro da execução da obra, de forma que se demonstre exequível em relação ao prazo e o desembolso mensal de valores do contrato.**

4.6. **A execução do objeto deste termo de referência se dará na unidade Sesc Centro**, localizada na Rua Tiradentes, nº 998, Bairro Centro, Macapá/AP.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

5.1. Somente poderão participar da licitação, pessoas jurídicas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social e com Certidão de Registro do CREA e/ou CAU que especifiquem atividade pertinente e compatível com o objeto do presente termo de referência, e que estejam legalmente estabelecidas no País;

5.2. Que comprovarem o recolhimento da garantia, na modalidade caução, no valor de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**

5.2.1. A comprovação do recolhimento da caução deverá ser realizada até data e hora da abertura da documentação, através de recibo emitido pela tesouraria do Sesc/DR/AP, situada na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiril, Macapá-AP – Centro Administrativo da Unidade Sesc Araxá;

5.2.2. A comprovação da caução deverá fazer parte do envelope de “DOCUMENTAÇÃO”, sendo documento imprescindível para habilitação da empresa à participação no certame licitatório.

## 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

---

6.1. Para participar da licitação, a PROPONENTE deverá apresentar:

6.1.1. Certidões de Registro e de Regularidade, emitidas pelo CREA e/ou CAU, nas quais conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da licitação, bem como as quitações de

anuidades do período em curso, relativas à empresa e aos seus responsáveis técnicos.

6.1.1.1. Serão aceitas também as certidões do CREA e/ou CAU que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos;

6.2. Para atendimento à **qualificação técnico-profissional** (pessoa física), a PROPONENTE deverá apresentar:

6.2.1. Comprovação que possui em seu corpo técnico, na data de abertura da licitação, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s), no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram realizados, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), expedida(s) pelo Conselho de Classe, que comprove(m) que os referidos profissional(is) executaram obra(s) e/ou serviço(s) semelhantes ao objeto desta licitação.

6.2.1.1. A CAT e/ou RRT deve estar com o seu quantitativo igual ou superior a 50% dos quantitativos de maior relevância da planilha orçamentária, quais sejam: laje seca com estrutura metálica; placas cimentícias tipo “master board” e forro de fibra mineral.

6.2.2. Declaração de indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) para execução objeto do termo de referência, devendo ser o(s) mesmo(s) profissional(is) que consta(m) dos documentos de capacidade técnica.

6.3. Relação de indicação de equipe técnica, contendo, no mínimo, 01 (um) engenheiro ou arquiteto, com comprovação de vínculo com a empresa (carteira de trabalho, contrato social da licitante, se for sócio; contrato de trabalho ou declaração de contratação futura, com declaração de anuência do profissional);

6.4. Caso o Responsável Técnico não seja o sócio da empresa, mas faça parte do quadro de funcionários, além dos documentos elencados nos subitens acima, deverá comprovar o vínculo mediante a juntada de documentos - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com o devido registro, ficha de Registro de Empregados no Ministério do Trabalho e o Contrato de Trabalho ou, se for o caso, o Contrato de Prestação de Serviços;

6.5. Declaração de recebimento dos documentos e conhecimento das condições dos serviços objeto deste termo de referência;

6.6. A PROPONENTE deverá comprovar a qualificação econômico-financeira, nos seguintes termos:

6.6.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, registrados na Junta Comercial - que comprovem a situação financeira da empresa, que deverá ser comprovada com base na obtenção dos seguintes índices contábeis:

1 – Liquidez corrente – ILC: AC / PC;

2 – Liquidez Geral – ILG: AC + ANC / PC + PNC;

3 – Índice de Endividamento Total – IET: AT / PC + PNC

AC – Ativo Circulante

AT – Ativo Total

DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo

ANC – Ativo Não Circulante

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo Não Circulante

Observação: Resultado deve ser = ou maior que 1)

6.6.2. É vedada a substituição do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis por balancete ou balanço provisório.

6.6.3. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão vir acompanhadas dos Termos de Abertura e de Encerramento, assinados pelo Contador Responsável, ou por seu eventual

substituto, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo Responsável Legal da Empresa.

**6.6.4.** Apresentação de memorial de cálculo contendo a assinatura do contador da empresa e de seu responsável legal, podendo a proponente apresentar o recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração digital – SPED de acordo com o § 1º do Artigo 78-A do Decreto 1.080/1996.

**6.6.5.** Certidões Relativas à Qualificação Econômico-Financeira;

**6.6.5.1.** Certidão Negativa de Falência (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade máxima de até 180 dias anteriores relação à data da Licitação.

**6.6.5.2.** No caso de empresas com sede em município diverso da localização da obra, além da certidão acima destacada, poderá ser solicitada relação oficial dos cartórios e escritórios distribuidores da praça da sede, sendo que, se não atendida no prazo estabelecido, poderá acarretar, a critério da Comissão de Licitação, a inabilitação da empresa.

**6.6.5.3.** Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

**6.6.5.4.** Prestação de caução no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme item 5.2, que poderá ser apresentada em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia;

**6.6.5.5.** Dados da CONTRATANTE para prestação da caução:

Razão Social: Serviço Social do Comércio

CNPJ: 03.593.251/0001-15

Banco: Banco do Brasil

Agência: 0261-5

Conta: Poupança Pouplex 9354-8, variação: 096

## **7. DA VISITA TÉCNICA**

---

**7.6.** A PROPONENTE deverá realizar visita prévia com o objetivo inspecionar todos os locais onde será realizado o objeto deste termo de referência, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 17:00h, com data limite até no dia anterior a realização da licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração de sua proposta, sendo obrigatória a juntada do TERMO DE VISTORIA no envelope de DOCUMENTAÇÃO.

**7.7.** A PROPONENTE deverá imprimir o Termo de Vistoria, conforme modelo anexo, e levá-lo para a visita técnica, quando, naquela ocasião, o termo será assinado pelo representante do Sesc/AP.

**7.8.** O Termo de Vistoria indicará que a PROPONENTE tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações relativas ao objeto deste termo, de todos os custos para cumprimento das obrigações e ainda daqueles a ele associados durante a visita técnica, realizando inspeção preliminar e coleta de informações que influenciem no desenvolvimento dos trabalhos, como forma de equacionar sua proposta, sendo tal avaliação de inteira responsabilidade da empresa.

**7.8.3.** Vistorias de obras ou terrenos são serviços técnicos de engenharia, segundo o art. 14 da Lei 5194/66 do CONFEA/CREA, o documento, porém, só é exigível na assinatura do contrato, podendo a PROPONENTE, inserir declaração se comprometendo a apresentá-la, caso seja o vencedor, no envelope de Habilitação.

**7.9.** Todos os custos e despesas necessárias para a realização da visita técnica ao local de execução da obra correrão às expensas da PROPONENTE.

**7.10.** A PROPONENTE que optar em não realizar a visita técnica no local de execução da obra, assumirá a responsabilidade por eventuais ocorrências de prejuízos futuros, em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução da obra, devendo assinar termo de ciência.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

---

### **8.1. Obrigações da CONTRATANTE**

- 8.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da obra, comunicando por escrito à Contratadas quaisquer ocorrências, irregularidades ou deficiências relacionadas com o serviço executado;
- 8.1.2. Efetuar o pagamento pelo serviço realizado, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após devidamente atestada à nota fiscal/fatura de acordo com as condições de pagamento e preços pactuados;
- 8.1.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 8.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações exigidas.
- 8.1.5. Disponibilizar todas as informações necessárias à execução da obra.
- 8.1.6. Permitir acesso da CONTRATADA às dependências do local de execução da obra.
- 8.1.7. Notificar a CONTRATADA quanto a eventuais imperfeições durante a execução da obra, estabelecendo prazos para a correção.
- 8.1.8. Aplicar as penalidades regulamentares cabíveis, dando à CONTRATADA a oportunidade do exercício da ampla defesa e do contraditório

## **8.2. Obrigações da CONTRATADA:**

- 8.2.1. Disponibilizar responsável técnico para acompanhamento da obra, o qual deverá estar presente diariamente no local da execução dos serviços, por período igual ou superior a 06 (seis) horas diárias. Esse responsável deverá registrar sua responsabilidade técnica no Conselho Regional pertinente em até 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura do contrato;
- 8.2.2. Realizar os serviços com zelo, precauções e cuidados, de forma a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo, excluídos os casos de força maior ou caso fortuito;
- 8.2.3. Arcar com as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, inclusive aquelas relacionadas s locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do serviço prestado;
- 8.2.4. Entregar a apólice de seguro de riscos de engenharia e responsabilidade civil cruzada, assinada e quitada, compatível com o cumprimento da obrigação contratual;
- 8.2.5. Apresentar a certidão de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) antes do início das obras, durante o prazo de mobilização.
- 8.2.6. Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e entregar ao SESC ou ao fiscal, quitada, com a discriminação completa dos serviços.
- 8.2.7. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhistas em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal;
- 8.2.8. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir;
- 8.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do cumprimento contratual e outras condições para o bom andamento dos serviços. São eles:
  - 8.2.9.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 8.2.9.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 8.2.9.3. Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;
  - 8.2.9.4. Certidão de regularidade do FGTS;
  - 8.2.9.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 8.2.10. Manter na obra os livros de registro de empregados;
- 8.2.11. Manter na obra os cartões de pontos de todos os empregados;



- 8.2.12. Fornecer todos os equipamentos necessários e específicos para execução dos serviços, inclusos no valor da proposta
- 8.2.13. Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual para seus funcionários, abrangidos por todas as normas técnicas específicas e intrínsecas, necessárias no dia a dia dos serviços, tais como NR 10; NR12; NR 35; NR 06, NR 18, com a obrigatória comprovação de treinamentos e certificações aplicáveis às equipes que desenvolverão os serviços antes da mobilização dos profissionais.
- 8.2.14. Apresentar a folha de pagamento de todos os funcionários e, para colaboradores temporários, apresentar contrato de serviços temporário com registro em cartório;
- 8.2.15. Regularizar a obra juntos aos Órgãos competentes (CREA e/ou CAU, PMM etc.) devendo os documentos serem entregues a CONTRATANTE antes da aceitação final dos serviços, para composição da pasta da obra;
- 8.2.16. Abster-se de realizar quaisquer alterações nos projetos fornecidos, bem como nas especificações técnicas, poderá ser feita sem a autorização, por escrito, da CONTRATANTE;
- 8.2.17. Apresentar justificativa dirigida à autoridade competente no prazo de 20 (vinte) dias anterior à data prevista para entrega do objeto quando da previsão de eventual atraso na entrega;
- 8.2.18. Preencher e manter atualizado o diário de obras assinado pelo engenheiro responsável da contratada e pelo fiscal da obra da contratante. O não cumprimento deste item deixará a CONTRATADA passível de advertência.
- 8.2.19. Entregar, após a execução, o projeto AS-BUILT, caso haja alguma alteração no traçado dos projetos por ela recebido, com ônus de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.2.20. Promover a guarda e segurança patrimonial de toda a área do canteiro de obras, durante o prazo de execução da obra, até o aceite definitivo do serviço.
- 8.2.21. Realizar todos os serviços sob o comando de profissional legalmente habilitado, que será o Responsável Técnico pela obra;
- 8.2.22. Apresentar novo profissional com habilitação equivalente a apresentada na licitação, se houver a necessidade de alteração do Responsável Técnico, em qualquer tempo, para análise e aprovação da fiscalização, que poderá ou não aceitar a mudança.
- 8.2.23. Ressarcir, refazer ou recompor quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente pela CONTRATADA ao SESC ou a terceiros;
- 8.2.24. Responsabilizar-se integralmente técnica e civilmente por todos os documentos emitidos, independente da análise realizada pelo SESC;
- 8.2.25. Prover toda a documentação necessária a obtenção, pela CONTRATADA, da certidão do "HABITE-SE" e demais documentos de regularização do empreendimento junto ao Município de Macapá e demais órgãos, além do detalhado no Memorial Descrito, anexo a este termo;
- 8.2.26. Providenciar todas as aprovações para operação do canteiro de obras, junto a prefeitura local e a outros órgãos, caso aplicável.
- 8.2.27. Fornecer sinalização e iluminação provisória necessária à perfeita execução da obra, com placas de advertência e orientação, conforme projeto de segurança elaborado pela CONTRATADA. Tais placas deverão ser em PVC e o isolamento em cerquites ou tapumes, não sendo permitido o uso de fita zebra ou similar para tal segregação;
- 8.2.28. Conservar, realizar a manutenção e limpeza periódica do local onde os serviços serão realizados;
- 8.2.29. Realizar o descarte dos resíduos sob sua responsabilidade, em local regulamentado a ser definido por ela própria, junto as autoridades competentes e previamente verificado pelo SESC, apresentando os respectivos controles de manifesto de resíduos;
- 8.2.30. Fornecer de Lista de Documentos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Memórias de Cálculo, Lista de Quantidades, Especificações Técnicas etc., para todos os serviços de engenharia definidos no escopo deste termo, devendo a documentação ser encaminhada para aprovação do SESC, conforme padrão/formato por ele solicitado, informado no plano de gerenciamento de engenharia;
- 8.2.31. Emitir e enviar, para análise e comentários, todos os procedimentos executivos necessários

as atividades e delas oriundas. Nenhuma atividade poderá iniciar sem que os procedimentos sejam formalmente aprovados pela Fiscalização e constem do Plano da Qualidade da CONTRATADA;

8.2.32. Fornecer em conjunto com o Boletim de Medição de Serviços (BMS), todas as memórias de cálculo, relatórios técnicos, laudos, ensaios e registros fotográficos, além dos termos de comprovações de evento (TCE) pertinentes aos serviços executados, com apresentação, de notas fiscais, caso solicitado pelo SESC, onde julgar necessário;

8.2.33. Refazer serviços concluídos e aceitos pelo SESC no momento de sua conclusão, cujos ensaios de controle só possam ser efetuados em momento posterior a execução e conclusão de outras etapas da obra, cujos resultados sejam inferiores aos limites de aceitabilidade estipulados nos documentos de projetos ou nas normas brasileiras regulamentadoras específicas (NBR's e NR's). O refazimento de serviços não conformes será obrigação da CONTRATADA e não acarretará ônus ou custos para a CONTRATANTE;

8.2.34. Fornecer, sob sua responsabilidade, materiais e equipamentos com as características estabelecidas no projeto e as especificações técnicas, estando eles sujeitos à inspeção pela fiscalização. Cabe, porém, a CONTRATADA o controle de qualidade, recebimento e estocagem destes materiais, sendo de sua total responsabilidade a possível substituição, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.2.35. Obter toda licença necessária para execução de obras junto aos órgãos competentes, onde aplicável;

8.2.36. Realizar todos os serviços com supervisão e presença obrigatória de um técnico de segurança do trabalho;

## **9. DA SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO**

9.1.1. Os Serviços deverão ser executados de forma a atender integralmente as normas e legislação em âmbito federal, estadual e municipal de segurança, higiene e medicina do trabalho, nos quais será previsto o uso de: equipamentos de Proteção Individuais-EPI; andaimes com guarda-corpo; uniformes; crachá com dimensão de 8x4cm, horizontal, com clip ou presilha Jacaré, onde conste o nome do funcionário em caixa alta, fonte Arial, altura mínima de 12mm, e demais itens de segurança.

9.1.2. Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

9.1.2.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.

9.1.2.2. Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

9.1.2.3. Fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamentos de proteção individual adequados ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

9.1.2.4. Observar, em todos os locais de trabalho, as obrigações básicas referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobrigando-a do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, incluídas em Código de Obras e/ou regulamentos sanitários da Administração Pública em que se situe o estabelecimento, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos.

9.1.2.5. Responsabilizar-se por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligência, por ação ou omissão, no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução do objeto deste termo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de obras do Sesc/ AP, que será responsável pelas comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos ela, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual, estando

ainda responsável pelo recebimento provisório e definitivo da obra.

**10.2. Das atribuições do fiscal do Contrato:**

- 10.2.1. Realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;
- 10.2.2. Acompanhar o andamento dos trabalhos na fase de execução;
- 10.2.3. Recomendar medidas saneadoras, verificar o cumprimento das obrigações assumidas e realizar os registros, e comunicando as autoridades superiores os casos de infração suscetíveis de aplicação de pena pecuniária ou de rescisão contratual.
- 10.2.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- 10.2.5. Verificar os recursos materiais e humanos empregados na execução do contrato;
- 10.2.6. Verificar se a forma de execução do objeto do Contrato, está de acordo com o disposto no Edital, Termo de Referência e no instrumento contratual;
- 10.2.7. Cobrar o cumprimento do Contrato;
- 10.2.8. Manter contato com a CONTRATADA para promover todo tipo de interlocução operacional;
- 10.2.9. Comunicar a Administração e Gestor de Contratos as ocorrências de cumprimento e de descumprimento detectadas, podendo propor medidas que melhorem a execução contratual;
- 10.2.10. Solicitar a Administração as providências que ultrapassem a sua competência;
- 10.2.11. Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no contrato;
- 10.2.12. Manter comunicação com o Setor de Gestão de Contratos, visando o bom andamento da execução contratual;
- 10.2.13. Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura ao Setor Financeiro/Contabilidade, no prazo máximo 5 (cinco) dias após o seu recebimento.
- 10.2.14. Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando -se sobre sua necessidade e sobre a qualidade de execução do contrato;
- 10.2.15. Paralisar a execução do contrato diante de graves descumprimentos pelo contratado ou riscos para a contratante;
- 10.2.16. Sugerir as pertinentes aplicações de penalidades, descrevendo claramente a penalidade cabível a cada caso, encaminhando posteriormente ao Setor de Gestão de Contratos;
- 10.2.17. Solicitar junto ao contratado a entrega dos materiais e serviços de acordo com o contrato firmado.

**11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

- 
- 11.1. A garantia da obra está amparada no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, onde se afirma que nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho executado, bem como em razão dos materiais e do solo.
  - 11.2. Nos casos de produtos especificados em planilha de referência pela Contratante, mas que apresente defeito de fabricação, a CONTRATADA fica com a responsabilidade de solucionar os vícios perante o fabricante;
  - 11.3. Aqueles vícios ocultos encontrados depois do recebimento da obra deverão ser acompanhados pela equipe técnica especializada da Contratada até a resolução do problema.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO BOLETIM DE MEDIÇÃO**

---

### **12.1. Dos Critérios de Medição**

12.1.1. Os Boletins de Medição deverão ser apresentados considerando os serviços efetivamente executados, não devendo ser nele inseridos nenhum item de serviço não executado, sob pena de ter sua medição devolvida para correção.

12.1.2. Só serão objeto de medição os materiais ou serviços efetivamente aplicados à obra, ou seja, nenhum serviço deverá ser computado para medição com sua nota fiscal ou quando tais materiais estejam no almoxarifado da obra;

12.1.3. As planilhas do Boletim de Medição deverão conter os itens dos serviços efetivamente executados, discriminados por item, conforme estabelecido na planilha inicialmente apresentada pela CONTRATADA, para avaliação da CONTRATANTE.

12.1.4. Os boletins de medição devem estar acompanhados de relatórios de atividades, que evidenciem através de registros fotográficos, todos os serviços integralmente concluídos nele inseridos.

### **12.2. Dos Critérios de Pagamento**

12.2.1. Obedecidas as etapas de entrega e a validação do Boletim de Medição, a CONTRATADA será autorizada pela CONTRATANTE a emitir a Nota Fiscal correspondente à medição, que deverá ser encaminhada conforme procedimento interno do SESC.

12.2.2. A CONTRATADA será responsável por liquidar cada parcela após a aprovação formal dos serviços, através da emissão de fatura, conforme estabelecido EM contrato.

12.2.3. As Notas Fiscais só poderão ser emitidas mediante a prévia aprovação dos Boletins de Medição pela fiscalização, sempre entre os dias 1 e 20 de cada mês.

12.2.3.1. Notas Fiscais emitidas a partir do dia 21 de cada mês deverão ser canceladas e os custos referentes ao cancelamento serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, ante a impossibilidade de recebimento naquela competência.

12.2.4. Após a verificação da conformidade entre os documentos apresentados e a Nota Fiscal, o fiscal atestará o documento, autorizando seu pagamento.

12.2.5. O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal

12.2.6. Será exigido da CONTRATADA, por ocasião de cada faturamento, mediante a retenção de 5% (cinco por cento) do valor de cada parcela, a título de garantia contratual, valor este depositado em caderneta de poupança, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato, sendo a integralidade do valor retido restituída por ocasião da aceitação definitiva dos serviços, observada a existência de eventuais multas contratuais.

## **13. DO ACEITE E DAS GARANTIAS**

---

### **13.1 Da Liberação e do Aceite Final da Obra:**

13.1.1. Após a conclusão da obra, a CONTRATADA solicitará que o representante da fiscalização realize a vistoria da Lista de Pendências, onde serão realizados os apontamentos referentes aos serviços entregues. Juntamente com a emissão da Lista de Pendências, será emitido pelo representante da fiscalização, o Termo de Recebimento Provisório - TRP.

13.1.2. A CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Ação que contemplará os prazos, responsabilidades, logística e demais informações necessárias ao cumprimento de cada um dos apontamentos acusados na Lista de Pendências e no Termo de Recebimento Provisório.

13.1.3. A CONTRATADA terá um prazo de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, para sanar todos os apontamentos acusados na Lista de Pendências, estando passível de multa contratual em caso de descumprimento deste prazo.

**13.1.4.** Atendidos os apontamentos da Lista de Pendências e após a entrega e aprovação dos projetos “As Built”, quando houver, incluindo os documentos de controle de qualidade, diários de obra, procedimentos executivos, manuais de manutenção, operação, especificações de materiais e equipamentos, notas fiscais de equipamentos, termos de Garantia e das apólices dos seguros etc., o fiscal emitirá o Termo de Recebimento Definitivo - TRD, não eximindo a CONTRATADA das garantias contratuais aplicáveis.

**13.2. Da Garantia:**

**13.2.1.** A CONTRATADA será responsável por manter, a partir da data da emissão do Termo de Aceite Definitivo, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a garantia da obra executada, não eximindo-a das responsabilidades e obrigações previstas no Código Civil Brasileiro.

**14. DAS PENALIDADES:**

---

**14.1.** A inexecução total ou parcial do contrato, de forma injustificada, ou sua execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipuladas, implicará, conforme o caso, na aplicação das seguintes penalidades:

**14.1.1.** Advertência;

**14.1.2.** Multa;

**14.1.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o SESC pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**15. DOS ANEXOS**

---

**15.1** A Licitação será realizada sob a modalidade de PREGÃO ELETRONICO, do tipo MENOR PREÇO, para a realização de obras, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Para tanto, as propostas, planilhas e cronogramas não poderão conter omissões, rasuras e entrelinhas.

**15.2.** Não obstante o critério de julgamento ser pelo menor preço global exequível, os preços unitários deverão ser apresentados de modo a permitir uma análise individualizada e baseada nos valores unitários constantes das planilhas fornecidas.

**15.3.** A critério da Comissão Permanente de Licitação, a LICITANTE cuja proposta tenha valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor de referência, poderá ser convocada a comprovar sua exequibilidade. Caso não seja comprovada satisfatoriamente, poderá ela ser desclassificada;

**15.4.** Não será permitida a subcontratação total do objeto, sendo apenas permitida a subcontratação de serviços específicos e especializados, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, mediante aceite formal da CONTRATANTE;

**15.5.** Ocorrendo a subcontratação, a CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil e fiscal sobre os serviços executados pela empresa subcontratada. É expressamente vedado qualquer tipo de cobrança pela subcontratada que não seja diretamente à empresa terceirizou o serviço;

**15.6,** Havendo a subcontratação para a realização de parte dos serviços, deverá ela ser previamente aprovada pela CONTRATANTE. Para tal, a CONTRATADA deverá encaminhar ao SESC os dados da empresa a ser subcontratada, bem como as informações referentes aos serviços a que serão executados.

**14.6** Fica vedada a subcontratação de empresas que tenham participado do processo licitatório.

**16. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

---

16.1. A proposta apresentada deverá ter validade de 90 (noventa) dias.

## **17. DOS ANEXOS**

---

- 17.1. Planilha Orçamentária – Anexo 1;
- 17.2. Projetos - Anexo 2;
- 17.3. Especificações Técnicas - Anexo 3;
- 17.4. Modelo do termo de vistoria Técnica – Anexo 4;
- 17.5. Matriz de risco – Anexo 5

Macapá-AP, 28 novembro de 2023.

---

**Adaury Salles Farias**

Arquiteto – RN 14.169-0 CAU

Consultor Técnico

---

**Sidileonardo Baia**

Técnico em Edificações

Reg Prof. Nº 00824068203 CFT







**EDITAL CONCORRÊNCIA SESC- DR/AP  
Nº 23/0002-CC**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E CONHECIMENTO DAS  
CONDIÇÕES**

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ identidade \_\_\_\_\_ recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições necessárias à participação na licitação.

Local, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

**EDITAL CONCORRÊNCIA SESC- DR/AP  
Nº 23/0002-CC**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(MODELO)

Declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação referente ao processo licitatório na modalidade **Concorrência nº 23/0002-CC**, espécie **Presencial**, que em atendimento ao disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88**, não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local, data.

---

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

**Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante, estar devidamente assinado por seu representante legal e reconhecido.**

**EDITAL CONCORRÊNCIA SESC- DR/AP  
Nº 23/0002-CC**

**ANEXO VI**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC / DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ**, instituição de direito privado sem fins lucrativos, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 61.836, de 5 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, localizada na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá-AP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional, Senhor **LADISLAO PEDROSO MONTE**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 47102-SSP/AP e CPF nº 060.008.352-72, e a empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na Rua (...), nº (...), Bairro (...), Município/UF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio diretor o senhor (...), nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade nº (...) – SSP/PA e CPF/MF nº (...), residente e domiciliado na Av. (...), nº (...), bairro (...), Município/UF, neste ato resolvem celebrar o presente contrato, nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie, e consoante as cláusulas e condições seguintes:

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO:**

**1.1.** O presente contrato tem como fundamento o art. 3º, alínea “c”, do decreto nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967 (Regulamento do Serviço Social do Comércio – SESC), bem como a Resolução Sesc nº 1.252/2012.

**2. DO OBJETO:**

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO A REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO DA UNIDADE SESC CENTRO**, com a troca do forro de gesso de toda a unidade, adequação das instalações elétricas, hidráulicas, climatização, combate a incêndio – com a troca do barrilete do sistema de bomba de combate a incêndio e pânico, bem como pintura interna geral, entre outros, nos três pisos, divididos ainda da seguinte forma:

**2.1.1. Pavimento térreo:** Reforma na cozinha com substituição do piso da área de cocção, isolamento das áreas de pré-preparo de carnes e hortifrutí, criação de área de descanso;

**2.1.2. 1º pavimento:** criação de área de descanso, aumento da área com o fechamento dos espaços vazios entre os pisos, a serem executados em laje seca e estrutura metálica, com placas cimentícias no tipo “master board”, ampliação da área da lanchonete, isolamento da área de descanso, criação da central de atendimento e biblioteca;

**2.1.3. 2º Pavimento:** aumento da área com o fechamento dos espaços vazios entre os pisos, a serem executados em laje seca e estrutura metálica, com placas cimentícias no tipo “master board”, ampliação da área da musculação no espaço da academia;

**2.2.** Os serviços deverão ser executados conforme os projetos, especificações técnicas e planilhas constantes como anexos deste termo de referência, observadas as demais condições estabelecidas neste instrumento.

### **3. DA CLÁUSULA INTEGRANTE:**

3.1. Integra o presente contrato todas as disposições e especificações técnicas contidas no Edital e Anexos do **Processo Licitatório nº 23/00XX-CC**, bem como seus anexos.

### **4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

4.1. O prazo de VIGÊNCIA deste instrumento contratual será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditado por igual período, desde que devidamente justificado;

4.2. Após o prazo estipulado e não havendo aditamento de prazo, o contrato será considerado como finalizado de pleno direito, independente de notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial.

### **5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA DOS SERVIÇOS:**

5.1. Após a assinatura do contrato, será agendada reunião presencial com a CONTRATADA, para dirimir dúvidas e tratativas da execução do objeto, que ocorrerá no Departamento Regional do Sesc, na unidade Araxá.

5.2. A emissão da autorização de início da obra se dará logo após a apresentação e aceite dos seguintes documentos:

5.2.1. A apólice de seguro de risco de engenharia e responsabilidade civil cruzada;

5.2.2. Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Obras - CNO.

5.2.3. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, assinada pelo responsável técnico, acompanhada do comprovante de pagamento junto ao CREA-AP.

5.2.4. Planilha de Eventos e Critérios de Medição, Plano de Ataque e Cronograma Detalhado Inicial da obra, com a distribuição das atividades, mantida a data final de entrega do objeto da contratação.

5.2.5. **Até 90 (noventa) dias, para sua integralidade**, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, desde que solicitado pela Contratada no prazo de até 20(vinte) dias antes do encerramento do contrato, com as devidas justificativas da prorrogação do prazo.

5.2.6. **Até 30(trinta) dias, no que se refere a obra no piso Térreo**, contados da assinatura do contrato;

5.2.7. **Até 10 dias corridos, para mobilização da CONTRATADA**, contados a partir da data de assinatura do contrato;

5.2.7.1. Na hipótese de a CONTRATADA não iniciar efetivamente os serviços após o prazo de mobilização, estará sujeita a penalidades, conforme condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços.;

5.2.7.2. O prazo de execução citado no subitem 4.4.2 – execução da obra no pavimento térreo – contempla o prazo de 10 (dez) dias corridos para a mobilização.

5.3. **A empresa deverá apresentar, em conjunto com sua prosta, o Cronograma Físico-Financeiro da execução da obra, de forma que se demonstre exequível em relação ao prazo e o desembolso mensal de valores do contrato.**

5.4. **A execução do objeto deste termo de referência se dará na unidade Sesc Centro**, localizada na Rua Tiradentes, nº 998, Bairro Centro, Macapá/AP.

5.5. Quando, por motivo comprovadamente de responsabilidade da Contratante e inteiramente alheio à vontade da contratada, ou por motivo de força maior, ocorrerem atrasos no andamento da obra, devidamente registrados no Diário de Obras, assinado pela contratada e pela contratante, esta, por meio de aditamento ao contrato, poderá conceder dilação de prazo, correspondente aos atrasos verificados, reformulando-se o

cronograma das obras e adotando-se o novo prazo para todos os efeitos;

**5.6. Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá emitir no setor de protocolo do Sesc Amapá, a solicitação de prorrogação de prazo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à data prevista para o encerramento do prazo de execução. Nessa solicitação deverá constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e a previsão do novo prazo;**

**5.7.** A solicitação mencionada no item antecedente será analisada pelo Sesc Amapá na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa a decisão final;

**5.8.** Em caso de negação de prorrogação de prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, a Contratada ficará sujeito às penalidades previstas por conta do atraso na entrega dos serviços.

## **6. DO VALOR:**

**6.1.** O valor global do presente contrato é de **R\$ 0.000,00 (valor por extenso)**.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**7.1.** As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão 5.2.1.4. – Construções em Cursos dos recursos consignados nos orçamentos do Sesc/DR/AP.

## **8. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**8.1.** O valor global deste instrumento contratual será pago pela Contratante, em parcelas por etapas caracterizadas por eventos definidos e totalmente concluídos sobre o referido preço, a saber:

**8.2.** 1ª Parcela – Aos ... (...) dias corridos após a assinatura deste, o valor de **R\$ ... (...)**, correspondente a ... % (...) do valor total, quando executados e aceitos pela Contratante, os serviços previstos no cronograma físico-financeiro relativo à 1ª (primeira) etapa e mediante a apresentação do alvará (ou licença) da obra;

**8.3.** Última parcela - Aos ... (...) dias corridos após a assinatura deste, o valor de **R\$ ... (...)**, equivalente a ... % (...) do valor do Contrato, quando concluída a obra e expedido o “Termo de Recebimento Provisório” pela Contratante;

### **9. Dos Critérios de Medição**

**9.1.** Os Boletins de Medição deverão ser apresentados considerando os serviços efetivamente executados, não devendo ser nele inseridos nenhum item de serviço não executado, sob pena de ter sua medição devolvida para correção.

**9.2.** Só serão objeto de medição os materiais ou serviços efetivamente aplicados à obra, ou seja, nenhum serviço deverá ser computado para medição com sua nota fiscal ou quando tais materiais estejam no almoxarifado da obra;

**9.3.** As planilhas do Boletim de Medição deverão conter os itens dos serviços efetivamente executados, discriminados por item, conforme estabelecido na planilha inicialmente apresentada pela CONTRATADA, para avaliação da CONTRATANTE.

**9.4.** Os boletins de medição devem estar acompanhados de relatórios de atividades, que evidenciem através de registros fotográficos, todos os serviços integralmente concluídos nele inseridos.

### **10. Dos Critérios de Pagamento**

**10.1.** Obedecidas as etapas de entrega e a validação do Boletim de Medição, a CONTRATADA será autorizada pela CONTRATANTE a emitir a Nota Fiscal correspondente à medição, que deverá ser encaminhada conforme procedimento interno do SESC.

**10.2.** A CONTRATADA será responsável por liquidar cada parcela após a aprovação formal dos serviços, através da emissão de fatura, conforme estabelecido em contrato.

- 10.3.** As Notas Fiscais só poderão ser emitidas mediante a prévia aprovação dos Boletins de Medição pela fiscalização, sempre entre os dias 1 e 20 de cada mês.
- 10.4.** Notas Fiscais emitidas a partir do dia 21 de cada mês deverão ser canceladas e os custos referentes ao cancelamento serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, ante a impossibilidade de recebimento naquela competência.
- 10.5.** Após a verificação da conformidade entre os documentos apresentados e a Nota Fiscal, o fiscal atestará o documento, autorizando seu pagamento.
- 10.6.** O prazo de pagamento será de **15 (quinze) dias úteis após** o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo Departamento de Obras;
- 10.7.** Será exigido da CONTRATADA, por ocasião de cada faturamento, mediante a retenção de 5% (cinco por cento) do valor de cada parcela, a título de garantia contratual, valor este depositado em caderneta de poupança, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato, sendo a integralidade do valor retido restituída por ocasião da aceitação definitiva dos serviços, observada a existência de eventuais multas contratuais.
- 10.8.** Para o recebimento de sua fatura a Contratada deverá informar na nota fiscal o número da conta, agência e nome do banco;
- 10.9.** Não serão pagas as notas fiscais que estiverem eivadas de vícios, desacompanhadas dos documentos obrigatórios listados no item 11.2.5, acompanhadas de documentos falsos, forjados ou quando da pendência de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento apontados pela fiscalização. Cessadas essas causas, o pagamento será retomado sem que haja direito a atualização monetária;
- 10.10.** A inobservância de quaisquer condições de pagamento não gera à Contratante o dever de pagar.
- 10.11.** Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pela Contratante, ou obrigações da Contratada para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma a Contratante, o pagamento será susinado para que a Contratada tome as providências cabíveis. Os ônus decorrentes de sustações correrão por conta da Contratada;
- 10.12.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades deste contrato, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos respectivos serviços executados, total ou parcialmente;
- 10.13.** Por ocasião de cada faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, bem como a folha de pagamento, relativos ao mês de competência imediatamente anterior;
- 10.14.** A contratada receberá o pagamento através de depósito bancário, devendo ser informado na nota fiscal o número da conta, agência e nome do banco.
- 10.15.** No valor estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, EPI's, EPC's, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de realização do serviço devidas em decorrência, direta e/ou indireta, da execução do objeto deste Contrato, bem como o lucro da Contratada;
- 10.16.** O Sesc/DR/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar enquanto houver pendência de obrigação que tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas essas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1.1. Promover o acompanhamento e fiscalização, comunicando por escrito a contratada quaisquer ocorrências, irregularidade ou deficiência, relacionada com o serviço executado, através do Livro de Ordem (conforme resolução 1024 do CREA);

11.1.2. Efetuar o pagamento pelo fornecimento e serviço prestado, após devidamente atestada a nota fiscal/fatura de acordo com as condições de pagamento e preços pactuados;

11.1.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

11.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais que a Contratada entregar fora das especificações exigidas;

11.1.5. Fornecer esclarecimento de todos os projetos que norteiam as obras;

11.1.6. Na falta de mais detalhamento, o departamento de obras fica na incumbência de apresentar em até 24 horas a solução.

11.1.7. Permitir acesso da CONTRATADA às dependências do local de execução da obra.

11.1.8. Notificar a CONTRATADA quanto a eventuais imperfeições durante a execução da obra, estabelecendo prazos para a correção.

11.1.9. Aplicar as penalidades regulamentares cabíveis, dando à CONTRATADA a oportunidade do exercício da ampla defesa e do contraditório.

### **11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.2.1. A empresa contratada deverá disponibilizar responsável técnico para acompanhamento da obra, o qual deverá estar presente diariamente no local da execução dos serviços, por período igual ou superior a 06 (seis) horas diárias. Esse responsável deverá registrar a sua responsabilidade técnica no Conselho Regional em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato e entregar as vias à Contratante devidamente assinadas;

11.2.2. Executar os serviços com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, excluídos os casos de força maior ou caso fortuito;

11.2.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, inclusive locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento do serviço prestado;

11.2.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhistas em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal;

11.2.5. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir;

11.2.6. Entregar a apólice de seguro de riscos de engenharia e responsabilidade civil cruzada, assinada e quitada, compatível com o cumprimento da obrigação contratual;

11.2.7. Apresentar a certidão de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) antes do início das obras, durante o prazo de mobilização.

11.2.8. Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e entregar ao SESC ou ao fiscal, quitada, com a discriminação completa dos serviços.

**11.2.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do contrato e outras condições para o bom andamento dos serviços.

São eles:

- 11.2.9.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 11.2.9.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 11.2.9.3.** Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;
- 11.2.9.4.** Certidão de regularidade do FGTS;
- 11.2.9.5.** Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 11.2.9.6.** Seguro de Responsabilidade Civil;
- 11.2.9.7.** Apresentar a cópia da folha de pagamento de todos os funcionários que tem carteira assinada, inclusive o do engenheiro responsável;
- 11.2.9.8.** Apresentar folha de pagamento de todos os funcionários temporários e o recibo de pagamento dos terceirizados, se houver;
- 11.2.9.9.** Via de todos os cartões ponto de todos os empregados ou o relatório da frequência digital;
- 11.2.9.10.** Cópia do Livro de Ordem com as devidas assinaturas;
- 11.2.9.11.** Relatório fotográfico a cores, onde o mesmo deve refletir o que foi descrito no Livro de Ordem dia a dia. O departamento de obra não receberá de outra forma;
- 11.2.9.12.** Comprovação de pagamento de empresa e/ou pessoa física que fizeram trabalho terceirizado. Para os casos de serviço técnico, o terceirizado deve apresentar ART de responsabilidade;
- 11.2.9.13.** Planilha de medição conforme padrão do departamento de obras;
- 11.2.9.14.** Cópia da CNO da obra;
- 11.2.9.15.** Apresentar a cópia do registro de emprego da obra em vigor;
- 11.2.9.16.** Cópia do vínculo do responsável técnico residente;
- 11.2.9.17.** Comprovante de pagamento das faturas de fornecimento de água e energia, do mês antecedente, decorrentes da execução dos serviços prestados, se for o caso de obras civis e que necessite de grande quantidade de energia e água;
- 11.2.9.18.** Apresentar o seguro da obra no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato. Se houver aditivo, a contratada deve apresentar o seguro do aditivo, juntamente com a ART e/ou RRT do mesmo;
- 11.2.9.19.** Apresentar a cópia dos livros de registro de empregados;
- 11.2.9.20.** Apresentar o Boletim de Medição Mensal. Observamos que a mesma não deve ultrapassar o vigésimo sétimo dia do mês vigente. O valor da medição tem que ser exatamente como está no cronograma de execução.
- 11.2.9.21.** A Nota fiscal deve, após sua emissão, ser validada pelo departamento contábil do SE SC/AP. O departamento vai identificar os erros de recolhimento;
- 11.2.9.22.** Apresentar o Contracheque ou comprovante de depósito assinado pelo colaborador;
- 11.2.9.23.** Declaração de recebimento ou não de vale transporte;
- 11.2.9.24.** Declaração de recebimento de vale refeição;
- 11.2.9.25.** Apresentar relatório fotográfico juntamente com o diário de obras em três vias, de todas as atividades diárias pertinentes ao objeto licitado;
- 11.2.9.26.** Para os casos de obras grandes, apresentar o CPMAT.



- 11.2.10.** Manter na obra os livros de registro de empregados;
- 11.2.11.** Manter na obra os cartões de pontos de todos os empregados;
- 11.2.12.** Montar o canteiro de obras em consideração a NR18 do Ministério do Trabalho;
- 11.2.13.** Apresentar a folha de pagamento de todos os funcionários. Quanto aos colaboradores temporários, apresentar contrato de serviços temporário com registro em cartório;
- 11.2.14.** Providenciar as ligações provisórias de energia e água potável para ser usada no canteiro de obras;
- 11.2.15.** Nenhuma alteração nos projetos fornecidos, bem como as especificações técnicas, poderá ser feita sem a autorização, por escrito, da Contratante, conforme LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, do contrário a contratada poderá ser penalizada se encontrarmos divergência de execução e projeto;
- 11.2.16.** Fornecer produtos livres de quaisquer tipos de vício ou características que venham a prejudicar o desenvolvimento das atividades do Sesc/AP;
- 11.2.17.** Reparar, corrigir ou remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar sua substituição no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue e sem ônus para o SESC/AP;
- 11.2.18.** Preencher e manter atualizado o diário de obras assinado pelo engenheiro responsável pela Contratada e pelo fiscal de obra do SESC/DR/AP. O não cumprimento deste item deixará a Contratada passiva de **advertência e em caso de reincidência poderá receber multa 1% ao dia;**
- 11.2.19.** Ao final da obra a Contratada deverá providenciar a “AS-BUILT” em tecnologia BIM, comprovando a originalidade dos softwares. Onde os mesmos deverão ser nas mesmas versões dos softwares usados no desenvolvimento dos projetos originais;
- 11.2.19.1.** Ressaltamos que o item do As-Built é uma composição de arquiteto e/ou engenheiro e possivelmente um auxiliar que poderá ser um cadista e/ou um técnico que entende de Cad e Revit. O projeto As-Built, como qualquer projeto, deve conter ART e/ou RRT. Exemplo: Se o As-Built for de arquitetura, elétrico, lógica, incêndio, estrutural, rede de água, esgoto sanitário e outros complementares. Cad a projeto deve ter seu profissional habilitado junto ao seu conselho de classe. A falta deste item causará o bloqueio do valor do seguro retido pelo SESC/AP. Lembramos que a comissão de obra só irá efetuar a devida cobrança se esse item estiver contido na planilha de referência;
- 11.2.20.** Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas e providências que se tomarem necessárias à regularização do presente contrato, sendo expressamente vedada a sua negociação com terceiros alheios a este contrato, qualquer que seja a finalidade;
- 11.2.21.** Só terá o devido direito do acervo técnico engenheiro residente em primeiro lugar, por ser o profissional que conduz diariamente a obra, assinando todos os documentos relativos à mesma, como: Livro de Ordem (chamado de Diário de Obra), cronograma físico financeiro, planilha de aditivos de valor e/ou prazo de entrega e outras solicitações gerais. Também terá direito no acervo técnico aqueles engenheiros e/ou arquitetos que sejam proprietários da empresa vencedora do certame, desde que sua ART seja tipo equipe, ou seja, vinculada a ART principal.
- 11.2.22.** Fornecer todos os equipamentos necessários e específicos para execução dos serviços, inclusos no valor da proposta
- 11.2.23.** Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual para seus funcionários, abrangidos por todas as normas técnicas específicas e intrínsecas, necessárias no dia a dia dos serviços, tais como NR 10; NR12; NR 35; NR 06, NR 18, com a obrigatória comprovação de treinamentos e certificações aplicáveis às equipes que desenvolverão os serviços antes da mobilização dos profissionais.

- 11.2.24.** Apresentar a folha de pagamento de todos os funcionários e, para colaboradores temporários, apresentar contrato de serviços temporário com registro em cartório;
- 11.2.25.** Regularizar a obra juntos aos Órgãos competentes (CREA e/ou CAU, PMM etc.) devendo os documentos serem entregues a CONTRATANTE antes da aceitação final dos serviços, para composição da pasta da obra;
- 11.2.26.** Abster-se de realizar quaisquer alterações nos projetos fornecidos, bem como nas especificações técnicas, poderá ser feita sem a autorização, por escrito, da CONTRATANTE;
- 11.2.27.** Apresentar justificativa dirigida à autoridade competente no prazo de 20 (vinte) dias anterior à data prevista para entrega do objeto quando da previsão de eventual atraso na entrega;
- 11.2.28.** Preencher e manter atualizado o diário de obras assinado pelo engenheiro responsável da contratada e pelo fiscal da obra da contratante. O não cumprimento deste item deixará a CONTRATADA passível de advertência.
- 11.2.29.** Entregar, após a execução, o projeto AS-BUILT, caso haja alguma alteração no traçado dos projetos por ela recebido, com ônus de sua exclusiva responsabilidade.
- 11.2.30.** Promover a guarda e segurança patrimonial de toda a área do canteiro de obras, durante o prazo de execução da obra, até o aceite definitivo do serviço.
- 11.2.31.** Realizar todos os serviços sob o comando de profissional legalmente habilitado, que será o Responsável Técnico pela obra;
- 11.2.32.** Apresentar novo profissional com habilitação equivalente a apresentada na licitação, se houver a necessidade de alteração do Responsável Técnico, em qualquer tempo, para análise e aprovação da fiscalização, que poderá ou não aceitar a mudança.
- 11.2.33.** Ressarcir, refazer ou recompor quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente pela CONTRATADA ao SESC ou a terceiros;
- 11.2.34.** Responsabilizar-se integralmente técnica e civilmente por todos os documentos emitidos, independente da análise realizada pelo SESC;
- 11.2.35.** Prover toda a documentação necessária a obtenção, pela CONTRATADA, da certidão do “HABITE-SE” e demais documentos de regularização do empreendimento junto ao Município de Macapá e demais órgãos, além do detalhado no Memorial Descrito, anexo a este termo;
- 11.2.36.** Providenciar todas as aprovações para operação do canteiro de obras, junto a prefeitura local e a outros órgãos, caso aplicável.
- 11.2.37.** Fornecer sinalização e iluminação provisória necessária à perfeita execução da obra, com placas de advertência e orientação, conforme projeto de segurança elaborado pela CONTRATADA. Tais placas deverão ser em PVC e o isolamento em cerquites ou tapumes, não sendo permitido o uso de fita zebra ou similar para tal segregação;
- 11.2.38.** Conservar, realizar a manutenção e limpeza periódica do local onde os serviços serão realizados;
- 11.2.39.** Realizar o descarte dos resíduos sob sua responsabilidade, em local regulamentado a ser definido por ela própria, junto as autoridades competentes e previamente verificado pelo SESC, apresentando os respectivos controles de manifesto de resíduos;
- 11.2.40.** Fornecer de Lista de Documentos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Memórias de Cálculo, Lista de Quantidades, Especificações Técnicas etc., para todos os serviços de engenharia definidos no escopo deste termo, devendo a documentação ser encaminhada para aprovação do SESC, conforme padrão/formato por ele solicitado, informado no plano de gerenciamento de engenharia;
- 11.2.41.** Emitir e enviar, para análise e comentários, todos os procedimentos executivos necessários as

atividades e delas oriundas. Nenhuma atividade poderá iniciar sem que os procedimentos sejam formalmente aprovados pela Fiscalização e constem do Plano da Qualidade da CONTRATADA;

**11.2.42.** Fornecer em conjunto com o Boletim de Medição de Serviços (BMS), todas as memórias de cálculo, relatórios técnicos, laudos, ensaios e registros fotográficos, além dos termos de comprovações de evento (TCE) pertinentes aos serviços executados, com apresentação, de notas fiscais, caso solicitado pelo SESC, onde julgar necessário;

**11.2.43.** Refazer serviços concluídos e aceitos pelo SESC no momento de sua conclusão, cujos ensaios de controle só possam ser efetuados em momento posterior a execução e conclusão de outras etapas da obra, cujos resultados sejam inferiores aos limites de aceitabilidade estipulados nos documentos de projetos ou nas normas brasileiras regulamentadoras específicas (NBR's e NR's). O refazimento de serviços não conformes será obrigação da CONTRATADA e não acarretará ônus ou custos para a CONTRATANTE;

**11.2.44.** Fornecer, sob sua responsabilidade, materiais e equipamentos com as características estabelecidas no projeto e as especificações técnicas, estando eles sujeitos à inspeção pela fiscalização. Cabe, porém, a CONTRATADA o controle de qualidade, recebimento e estocagem destes materiais, sendo de sua total responsabilidade a possível substituição, sem ônus para a CONTRATANTE;

**11.2.45.** Obter toda licença necessária para execução de obras junto aos órgãos competentes, onde aplicável;

**11.2.46.** Realizar todos os serviços com supervisão e presença obrigatória de um técnico de segurança do trabalho;

## **12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**12.1.** Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com os projetos, proposta, especificações, caderno de encargos e cronogramas, dentro do prazo contratado, havidos como peças integrantes do presente instrumento, cabendo à Contratada, fornecer por sua conta ferramentas, máquinas, equipamentos, transportes e suprimentos indispensáveis à execução da obra, bem como todos os materiais e toda a mão-de-obra, necessários à perfeita execução dos serviços, empregando material de primeira qualidade e mantendo profissionais competentes e experimentados, uma vez que responde pela solidez e bom acabamento da obra, de acordo com o Código Civil brasileiro;

**12.2.** A execução da obra deverá ocorrer na unidade Sesc Centro, localizada na Rua Tiradentes, nº 998, Bairro Centro, Macapá/AP;

**12.3.** A Contratada obriga-se a respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados e os de terceiros seus subcontratados, utilizados na obra, a legislação vigente sobre impostos, contribuições e taxas, segurança do trabalho, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude e outros, por mais especiais que sejam. Somente é permitida a contratação com Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada;

**12.4.** O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade e ônus da Contratada. Os equipamentos, assim como os materiais empregados para a execução dos serviços serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, não podendo ser retirados do local da obra sem prévia autorização da Contratante;

**12.5.** Os resíduos sólidos gerados pela obra deverão ter destinação correta, conforme orientação da prefeitura do município;

**12.6.** Todo e qualquer resíduo sólido de obra não poderá ser destinado para qualquer lugar, como: residências, aterro, lagoas, lixeira viciadas ou qualquer outro lugar que a prefeitura não identifique como legal.

**12.7.** A contratada fica na obrigação de apresentar os custos de cada metro cúbico despejado no lugar devido e reconhecido pela prefeitura.

- 12.8. Será da Contratada toda a responsabilidade de legalização da obra junto aos Órgãos Oficiais, às suas expensas;
- 12.9. O desenvolvimento dos serviços e obras contratados deverá obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente ao cronograma físico-financeiro constante da proposta da Contratada, salvo as dilatações de prazo previstas no item 5.4, devidamente aprovadas pela Contratante;
- 12.10. Decorrido cada um dos prazos parciais do cronograma, ou o prazo de entrega da obra, se não concluídas as obras e serviços a eles correspondentes, ficará a Contratada a aplicação de sanções previstas na Cláusula Décima Sexta.

### 13. DO REAJUSTAMENTO:

- 13.1. Os preços contratuais passíveis de reajustamento, conforme Lei vigente, serão reajustados, de acordo com o comportamento do índice da atual coluna 35 - índice de CUSTO NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES, da revista "Conjuntura Econômica", editada pela Fundação Getúlio Vargas;
- 13.2. De acordo com as Leis nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/2001, que dispõem sobre o Plano Real, o índice previsto no subitem anterior será aplicado anualmente nas parcelas contratuais vincendas, a partir de 365 dias (um ano) da data do início da vigência do contrato;
- 13.3. O reajustamento previsto nesta Cláusula será procedido para cada parcela devida, a partir da assinatura do contrato de empreitada, com periodicidade anual, de acordo com o cronograma físico-financeiro, respeitado o disposto no subitem anterior desta Cláusula. Os serviços programados e não executados no prazo previsto no cronograma físico-financeiro, por culpa da contratada, não farão jus ao reajustamento;
- 13.4. No caso de reformulação do cronograma físico-financeiro, por prorrogação de prazo, prevalecerá o cronograma inicial para efeito de reajustamento, salvo se a Contratante tiver concorrido para a prorrogação;
- 13.5. Do cálculo de reajustamento será excluído o valor de qualquer aquisição de materiais pela Contratante, para a correção de serviços, nos termos do que estabelece o item 16.4 deste Contrato;
- 13.6. A liquidação de cada parcela, quando houver reajustamento, far-se-á por meio de duas faturas: uma, correspondendo à própria parcela, valor base contratual e outra relativa ao valor do reajustamento devido, deduzindo-se, também, desta última os 5% (cinco por cento) da retenção referida na Cláusula Décima Sexta;
- 13.7. Caberá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo de cada reajustamento anual, cabendo a Contratante a conferência dos resultados apresentados;
- 13.8. Na hipótese do reajustamento ser concedido à Contratada por índice provisório, na forma prevista no subitem 12.11, se houver pagamento a maior ou a menor, os valores serão compensados no primeiro pagamento subsequente que for devido à Contratada ou se for o caso, no montante das retenções previstas no contrato;
- 13.9. O reajustamento será calculado pela seguinte fórmula:

**FÓRMULA:**  $R = P \times T$

$$T = \frac{I - I_0}{I_0}$$

**FÓRMULA:**  $R = P \times \frac{I - I_0}{I_0}$

R = Valor do reajustamento procurado.
P = Valor da parcela considerada.
T = Taxa de reajustamento.
lo = Índice inicial de preços, representado pela coluna 35 - índice de CUSTO NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL - Edificações, Índices Econômicos Nacionais da Revista "Conjuntura Econômica", relativos aos meses de abertura das propostas.
I = Índice vigente na data prevista no subitem 10.2, conforme cronograma físico-financeiro, para a execução dos serviços da etapa considerada.

- 13.10. O valor do reajustamento de cada fatura será obtido, multiplicando-se a taxa "T" pelo valor bruto da fatura;
- 13.11. A fim de ser possibilitada a pronta apresentação dos reajustamentos, a fórmula poderá ser calculada, a título provisório, com base nos índices N-2, retroagindo I e lo dois meses, sujeitos a oportuna atualização, uma vez conhecidos os índices definitivos.

#### 14. DOS SERVIÇOS EXTRAS:

- 14.1. Os serviços extras, ou seja, aqueles não previstos no projeto licitado serão orçados segundo os preços unitários constantes da proposta comercial da Contratada apresentada na Licitação e obrigatoriamente aprovados pela Contratante. Os materiais e mão de obra que não tenham correspondentes na planilha inicial terão preços unitários da época da apresentação da proposta de serviços extras e, ficarão sujeitos às retenções de que trata a Cláusula Décima Sexta;
- 14.2. Os valores dos serviços extras serão reajustados pela aplicação da fórmula expressa na Cláusula Décima Segunda, atribuindo-se ao fator P, o valor orçado para o serviço extra considerado e retroagindo à data do Contrato;
- 14.3. Nenhum serviço considerado extra pela Contratada poderá ser executado sem a prévia solicitação de serviço adicional ou extra, dirigida a Fiscalização mencionada na Cláusula Décima Quarta e sem a aprovação da Contratante. Todo serviço extraordinário será previamente submetido à avaliação e autorização do Departamento Nacional;
- 14.4. A Contratante reserva-se o direito de efetuar acréscimos ou reduções nos serviços referentes à obra, os quais serão orientados pelos seus preços unitários da proposta inicial, mediante previsão em termo de aditamento ao contrato, inclusive quanto às alterações no cronograma inicial da obra.

#### 15. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA:

- 15.1. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo **Departamento de Obras do SESC/DR/AP**, o qual será responsável pelas: comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas a este contrato. A comissão de obras fará o recebimento provisório e definitivo em cima de LAUDO TÉCNICO do DPOBR/SESC;
- 15.2. A Fiscalização do contratante poderá recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações do projeto, ordenando sua imediata remoção do canteiro de obras, bem como o afastamento de qualquer empregado ou subempreiteiro da CONTRATADA, a bem de serviços;
- 15.3. A Fiscalização da Contratante poderá rejeitar serviços que não correspondam às condições pactuadas, cabendo à Contratada refazê-los dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação que, para tanto, lhe for feita, correndo por sua conta, todas as despesas daí decorrentes;

- 15.4. A Contratada dará ciência imediata à Contratante, por meio de sua Fiscalização, de toda e qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços, além de registrá-las no Diário de Obras;
- 15.5. A Contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, por intermédio da Fiscalização, a cujas reclamações obriga-se a atender pronta e irrestritamente;
- 15.6. A Contratada manterá na obra um Diário de Obras, onde serão lançados todos os fatos, especialmente as datas do início da obra e dos términos de cada etapa de serviço. O livro será rubricado pela Fiscalização e por um representante da Contratada na obra.

**Parágrafo único** – A ocorrência de qualquer descumprimento nas obrigações, condições ou fato que prejudique o cumprimento dos serviços, estará sujeita a aplicação das penalidades devidas.

#### **16. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:**

- 16.1. Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços executados deverão estar conforme projetos e norma técnica, bem como, deste instrumento contratual e edital do processo licitatório e seus anexos;
- 16.2. Concluída a obra, a Contratada comunicará o fato a Contratante, por meio de sua Fiscalização, para fins de recebimento ou em até 05 (cinco) dias úteis seguintes ao recebimento daquela comunicação, procederá a Contratante à vistoria geral das obras e estando estas em condições de serem recebidas, lavrar-se-á “**Termo de Recebimento Provisório**”, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
  - 16.2.1. Atendidas as condições indicadas neste instrumento contratual e exigências dispostas no edital do processo licitatório, através da comissão de obras, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da nota fiscal, ou em termo próprio;
  - 16.2.2. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo da obra;
  - 16.2.3. A empresa deverá iniciar novamente seus serviços, depois que receber o relatório da Comissão de Obras, onde estarão elencados todos os serviços que não estão em conformidade com a Norma Técnicas e/ou estão com execução de baixa qualidade técnica;
- 16.3. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até **90 (noventa) dias**, contados da data de ciência do termo de recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
  - 16.3.1. Verificada alguma falha no serviço, será feito o registro formal e informado à contratada, para que proceda a sua correção no prazo de até **30 (trinta) dias**;
  - 16.3.2. Reserva-se ao Sesc Amapá o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa e/ou que não estejam dentro do memorial descritivo;
  - 16.3.3. Caso não se consiga a entrega da obra dentro de **90 (noventa) dias**, previsto em lei, a Contratada ficará impossibilitada de receber a caução, até que se resolvam todas as questões pendentes descrita em relatório pelo Departamento de obras do Sesc/DR/AP.

#### **17. DA GARANTIA DO CONTRATO:**

- 17.1. Da Contratada será exigida por ocasião de cada faturamento (Cláusula Oitava) a retenção de 5% (cinco por cento) do valor de cada parcela, a título de garantia contratual, que será depositada em caderneta de poupança;
- 17.2. As importâncias retidas serão restituídas, pelo saldo que apresentarem, após o recebimento definitivo e a aceitação dos serviços;

- 17.3. Dessas retenções poderão ser pagos serviços que tenham que ser contratados com terceiros para corrigir falhas dos serviços executados pela contratada, bem como multas aplicadas por órgãos públicos e débitos porventura existentes para com o INSS, FGTS;
- 17.4. A Contratante reserva-se o direito de, no caso do NÃO atendimento ao prazo fixado pela Fiscalização da obra de reclamações por má execução dos serviços, retirar das retenções a importância correspondente ao valor necessário à correção das irregularidades, cuja execução providenciará imediatamente;
- 17.5. A importância retirada das retenções, para correção destas irregularidades será novamente retida pela Contratante, por ocasião do subsequente pagamento contratual que for devido à contratada;
- 17.6. O recebimento definitivo das obras, por parte da Contratante, não exime a Contratada das responsabilidades decorrentes das disposições constantes no art. 618 do Código Civil Brasileiro, respondendo esta, durante 05 (cinco) anos, a partir do recebimento definitivo da obra, pela solidez e segurança dos serviços executados, não só em razão do material e mão-de-obra, mas também do solo;
- 17.7. A Contratada tem, ainda, responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, sendo também responsável pela reparação do dano, conforme previsto no art. 441 do Novo Código Civil e art. 12 do Código de Defesa do Consumidor;
- 17.8. Nos casos de produtos especificados em planilha de referência pela Contratante, mas que tenha defeito de fabricação, a Contratada fica com a responsabilidade de resolver os vícios perante o fabricante;
- 17.9. Aqueles vícios ocultos encontrados depois do recebimento da obra, a Contratada deverá acompanhar com sua equipe técnica especializada a resolução do problema.

## **18. PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

- 18.1. Em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas, recusa injustificada em assinar o contrato, bem como o atraso na prestação do serviço, sujeitam a Contratada às seguintes sanções:
  - 18.1.1. Advertência;
  - 18.1.2. Multa compensatória no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
  - 18.1.3. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato;
  - 18.1.4. Rescisão unilateral do contrato;
  - 18.1.5. Suspensão do direito de licitar/contratar com o Sesc/DR/AP por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 18.2. A Contratante deduzirá das faturas a serem pagas à Contratada, o valor das multas aplicadas, independentemente da retenção de que trata a Cláusula Décima Quarta;
- 18.3. A critério da Contratante, a Contratada não incorrerá na multa referida nos itens anteriores, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça a execução dos serviços, quando as causas forem registradas no Diário de Obras, assinadas pelas Partes. Nenhum outro registro será levado em consideração, somente o Diário de Obras;
- 18.4. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:
  - 18.4.1. Falência ou dissolução da firma Contratada;
  - 18.4.2. Interrupção dos trabalhos, pela Contratada, por mais de **10 (dez) dias** consecutivos, sem motivo justificado, ou o não início da obra no prazo estipulado na Cláusula Quarta;
  - 18.4.3. Superveniente incapacidade técnica da Contratada, devidamente comprovada;

- 18.4.4. Não recolhimento pela Contratada, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por órgãos oficiais;
- 18.4.5. Valor das multas aplicadas superior ao valor das importâncias retidas em garantia deste Contrato, referidas na Cláusula Décima Quarta;
- 18.4.6. Transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Contratante;
- 18.4.7. Negar-se a refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com o projeto, e/ou com a técnica da boa construção, e as especificações gerais e particulares de natureza contratual, no prazo que, para tanto, determinar a Fiscalização da Contratante;
- 18.4.8. Atraso injustificado da conclusão das obras por mais de **30 (trinta) dias consecutivos**.
- 18.5. Rescindido o Contrato, independentemente de aviso à Contratada, a Contratante entrará na posse imediata de todos os serviços executados, bem como de todo o material e equipamentos existentes no local da obra, renunciando a Contratada ao exercício do direito de retenção sobre eles;
- 18.6. Na hipótese prevista na cláusula anterior, uma vez na posse de serviços e materiais, a contratante procederá a uma vistoria e arrolamento, na presença de 2 (duas) testemunhas, a qual servirá de base para acerto final de contas;
- 18.7. Os equipamentos somente serão devolvidos à Contratada quando, a critério do Contratante, sua retenção não for necessária para garantia de obrigações da Contratada;
- 18.8. A Contratada assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao Contratante;
- 18.9. Havendo litígio judicial, a fim de que os serviços não sejam paralisados, a Contratada, desde já, autoriza a Contratante a prosseguir os serviços, quer seja por conta própria, quer por intermédio de terceiros, não cabendo, neste caso, qualquer indenização à Contratada;
- 18.10. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso, atendida a conveniência da obra, sem ônus para ambas as partes, mediante termo próprio de medição rescisória, recebendo a Contratada o valor dos serviços já executados e dos materiais postos na obra;
- 18.11. A rescisão contratual prevista nesta Cláusula submete a Contratada à suspensão de participar de licitações e firmar novos contratos com a Contratante por até 02 (dois) anos, exceto nas condições previstas no subitem 17.10.

## **19. DO SEGURO:**

- 19.1. A Contratada deverá providenciar à sua custa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato, o Seguro de Responsabilidade Civil, inclusive respondendo pelo que exceder à cobertura dada pela Seguradora, não cabendo ao Contratante qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie;
- 19.2. A Contratada deverá entregar à Contratante uma cópia autenticada em cartório da apólice de Seguro de Responsabilidade Civil;
- 19.3. Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir trabalhos a cargo da Contratada, terá esta, independentemente da cobertura dada pela seguradora, que refazer os serviços atingidos, sem solução de continuidade da obra, por prazo a ser acordado com a Contratante;
- 19.3.1. O documento deverá conter cláusula de cobertura contra danos de terceiros.

## **20. DOS SERVIÇOS NÃO EXECUTADOS**



- 20.1. Aqueles serviços que não forem executados por qualquer motivo que seja, seus valores deverão ser subtraídos ou serão permutados, onde essa permuta originará uma planilha de supressão e aditamento que serão encaminhados a Diretoria Regional para a devida avaliação. Senão houve necessidade de aproveitamento dos valores, se fará um aditivo de subtração para corrigir o processo.

#### **21. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

- 21.1. Durante a obra e até seu recebimento definitivo pela Contratante, correrão, exclusivamente, por conta e risco da Contratada, as consequências de:
- 21.1.1. Sua negligência, imperícia ou imprudência;
  - 21.1.2. Falta de solidez nos trabalhos, encontrada mesmo após o término do Contrato, conforme art. 618, do Código Civil Brasileiro;
  - 21.1.3. Imperfeição ou insegurança da obra, conforme art. 441, do Código Civil Brasileiro;
  - 21.1.4. Infrações relativas ao direito de propriedade industrial;
  - 21.1.5. Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos usados na execução das obras e serviços;
  - 21.1.6. Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros e subcontratados;
  - 21.1.7. Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra, ou em decorrência dela.

#### **22. DA RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS:**

- 22.1. Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a suspensão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

#### **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 23.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste Contrato, só terão validade se forem efetuadas através de aditamentos contratuais, assinados pelos representantes das partes.

#### **24. DO FORO E REGISTRO:**

- 24.1. O foro para qualquer postulação decorrente do presente Contrato é o da cidade de Macapá/AP;
- 24.2. O presente Contrato deverá ser registrado pela Contratada e à sua custa, na forma da Lei nº. 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e alterações posteriores.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias, o presente instrumento, cientes de que a Contratante é aplicável o disposto no artigo 150, item VI, alínea C, da Constituição Federal, no artigo 5º do Decreto-Lei nº. 9853, de 13 de setembro de 1946 e nos artigos 12 e 13 de Lei nº. 2613, de 23 de setembro de 1955.

Macapá – AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**LADISLAO PEDROSO MONTE**  
Presidente do Conselho Regional do Sesc/AP  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
...  
Sócio Diretor da ...  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
...  
Fiscal do Contrato - Sesc/AP

\_\_\_\_\_  
...  
Gestor de Contratos - Sesc/AP

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
CPF

EDITAL CONCORRÊNCIA SESC- DR/AP  
Nº 23/0002-CC

ANEXO VII

**CADERNO DE**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Obra : Reforma e adequação da cozinha, ampliação do 1º e 2º piso com laje seca, ampliação da lanchonete e troca do forro da unidade Sesc Centro.

Endereço : Rua Tiradentes, 998 - Centro, Macapá/AP

Proprietário : SESC-AP



## CONTEÚDO

Obra : Reforma e adequação da cozinha, ampliação do 1º e 2º piso com laje seca, ampliação da lanchonete e troca do forro da unidade Sesc Centro. ....	43
0 CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....	45
II- MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA .....	54
III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PROPRIAMENTE DITAS .....	54
1. SERVIÇOS PRELIMINARES .....	54
2. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA .....	56
3. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS .....	56
4. SUPERESTRUTURA .....	57
5. PAREDES E PAINÉIS .....	57
6. PISOS INTERNOS .....	57
7. ESQUADRIAS .....	57
8. FORRO .....	58
9. HIDROSSANITÁRIO .....	58
10. INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO .....	58
11. INSTALAÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO .....	61
12. PINTURA .....	63
13. SERVIÇOS COMPLEMENTARES .....	64
14. ENCERRAMENTO .....	65

## **0 CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

### **0.1 Objetivo**

Fixar condições para a execução da obra de reforma e outros serviços do imóvel abaixo discriminado:

Obra : **Reforma e adequação da cozinha, ampliação do 1° e 2° piso com laje seca, ampliação da lanchonete, mudança de layout do 1° piso e troca do forro da unidade Sesc Centro.**

Proprietário : **SESC - AP**

Endereço : **Rua Tiradentes, 998 - Centro, Macapá/AP**

### **0.2 Autor dos projetos**

**ADAURY FARIAS**

Arquiteto RN nº. A14.169-0 CAU

Tec. em Eletrotécnica Reg. 0313853924 - CREA-AP

- ARQUITETÔNICO
- CONSTRUIR/DEMOLIR
- ELÉTRICO
- ORÇAMENTO QUANTITATIVO
- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Obs.: Os direitos autorais destes projetos pertencem ao profissional acima mencionado, sendo proibida sua reprodução total ou parcial sem a prévia autorização dos mesmos.

Qualquer modificação ou alteração total ou parcial destes projetos só poderá ser feita pelo profissional acima mencionado conforme os termos do item V, do art. 25 da Lei nº. 5988, de 14/12/73 e do Art. 16 da Lei nº12.378 de 31/12/2010.

### **0.3 Relação das pranchas dos Projetos**

0.1 – **Arquitetura: Arq 3 pranchas**

### **0.4 Planejamento das obras**

A CONTRATADA deverá, antes do início das obras, verificar junto às empresas fornecedoras dos materiais especificados, sobre a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos não podendo alegar, a "posteriori", problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição e aplicação, como motivos que justifiquem atrasos no cronograma acertado.

### **0.5 Serviços a Executar**

Todos os serviços constantes da planilha de quantitativos e indicados em projetos executivos.

### **0.6 Verificações e ensaios**

- 0.1.1 A CONTRATADA se obrigará a verificar e ensaiar os elementos da obra ou serviço atendendo às Normas da ABNT e estas Especificações, a fim de garantir a adequada execução da mesma.
- 0.1.2 Poderá a Fiscalização, a qualquer hora, exigir da CONTRATADA documentos comprobatórios que atestem a boa qualidade dos materiais empregados, tais como Nota Fiscal, Certificados e garantias ou até mesmo ensaios de qualidade e resistência. Na ausência de documentos que comprovem a qualidade dos materiais empregados, os ensaios serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

### **0.7 Amostras**

- 0.1.3 A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da Fiscalização amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados na obra, podendo ser danificadas no processo de verificação.
- 0.1.4 As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da CONTRATADA.

### **0.8 Assistência técnica**

- 0.1.5 Na entrega final a CONTRATADA deverá manter técnicos das diversas áreas envolvidas à disposição da CONTRATANTE, no local, para prestar a assistência técnica necessária.
- 0.1.6 Após o recebimento provisório da obra ou serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independentemente de sua responsabilidade civil.

### **0.9 Aprovação de projetos**

- 0.1.7 A CONTRATADA providenciará todos as aprovações e registros da obra nos órgãos competentes e, em caso de necessidade de revalidação da aprovação dos projetos, está também será de responsabilidade da CONTRATADA.

### **0.10 Alvará de construção, habite-se, despachantes**

- 0.1.8 Todas as licenças, taxas e exigências da Prefeitura Municipal, ou Administração Regional serão a cargo da CONTRATADA, que deverá providenciar toda e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados.

**0.11 Ligações e Consumo de água, energia e telefone**

- 0.1.9 As despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone etc. correrão por conta da CONTRATADA, durante o período da reforma, assim como quaisquer ligações provisórias necessárias à execução dos serviços.
- 0.1.10 No caso da energia elétrica e água para a execução dos serviços da obra serem provenientes dos medidores da Contratante, a Contratada recolherá os valores proporcionais ao seu consumo em favor da Contratante, conforme cálculos em quilowatt/hora ou arbitramento de taxas acertados entre as partes antes do início dos serviços.

**0.12 Impostos e Seguros**

- 0.1.11 Correrão por conta da CONTRATADA as despesas referentes a impostos em geral.
- 0.1.12 A CONTRATADA deverá providenciar Seguro de Risco de Engenharia para o período de duração da obra.
- 0.1.13 Compete à CONTRATADA providenciar, também, seguro contra acidentes, contra terceiros e outros, mantendo em dia os respectivos prêmios.
- 0.1.14 Quaisquer acidentes e/ou exigências de órgãos fiscalizadores, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

**0.13 Outras Despesas Administrativas**

- 0.1.15 As despesas referentes a materiais de escritório serão por conta da CONTRATADA.
- 0.1.16 As despesas referentes a cópias heliográficas, plotagens e outras correrão por conta da CONTRATADA.
- 0.1.17 A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo dois conjuntos completos do projeto, constando de Desenhos, Caderno de Especificações Técnicas e Planilha de Quantidades.
- 0.1.18 As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local de realização das obras ou serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**0.14 Transporte**

- 0.1.19 As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 0.1.20 O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviço será de responsabilidade da CONTRATADA.

**0.15 Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC**

- 0.1.21 Deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

**0.16 Equipamentos de Proteção Individual - EPI**

- 0.1.22 Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários

**NOTA:** TODOS OS CUSTOS REFERENTES AOS SERVIÇOS ACIMA FAZEM PARTE DO BDI.

### **0.17 Generalidades**

- 0.1.23 Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às exigências contidas neste Caderno de Especificações e das Normas da ABNT.
- 0.1.24 Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no presente caderno, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.
- 0.1.25 Todas as comunicações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, ou vice-versa, correspondentes às obras e serviços serão transmitidas por escrito no Diário das Obras, em 03(três) vias, pelo Titular da Firma ou Engenheiro residente da parte da CONTRATADA, e pelo Fiscal da parte da CONTRATANTE.
- 0.1.26 Todos os detalhes de execução de serviços constantes dos desenhos e não mencionados nestas Especificações, assim como todos os detalhes de serviços mencionados nas Especificações e que não constarem dos desenhos, serão interpretados como partes integrantes dos Projetos, e, conseqüentemente, do escopo do contrato.
- 0.1.27 Salvo o que for expressamente excluído adiante, o orçamento da CONTRATADA compreenderá o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para a execução de serviços, obras e instalações necessárias à completa e perfeita edificação do conjunto referido neste Caderno e pranchas do projeto.
- 0.1.28 A CONTRATADA, antes da elaboração de sua Proposta, deverá apresentar atestado de que visitou o local onde se desenvolverão os trabalhos, não podendo, portanto, alegar desconhecimento da situação física e nem das eventuais dificuldades para a implantação dos serviços necessários e de sua utilização para a execução das obras.
- 0.1.29 Dessa forma, torna-se obrigatória a vistoria do local, por parte de técnicos especializados da empresa, antes do fornecimento do orçamento, devendo ser dirimidas eventuais dúvidas, junto a CONTRATANTE.
- 0.1.30 A Vistoria constante do item precedente terá por objetivo a conferência de todas as peças técnicas relativas ao objeto da presente contratação (Especificações, Projetos, quantitativos etc.), ficando sob a responsabilidade da licitante quaisquer ônus futuros decorrentes de dificuldades locais, além de dados quantitativos ou serviços que porventura não tenham sido levantados corretamente a partir da vistoria referida.
- 0.1.31 Em anexo, apresentamos aos quantitativos de serviços para elaboração do orçamento da obra objeto da Licitação. Este orçamento tem caráter informativo, portanto, o Licitante deve elaborar seu orçamento com base nos Projetos e



Especificações fornecidos além dos dados colhidos na vistoria obrigatória, caso encontre divergência, é dever do Licitante, comunicar imediatamente à Licitada, que, dependendo do caso, corrigirá ou apresentará justificativa para o item, assim sendo, os números constantes nas planilhas fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, serem citados para justificar possíveis falhas no orçamento apresentado à Comissão de Licitação.

- 0.1.32 Os materiais a empregar serão sempre de primeira qualidade, entendendo-se como tal, a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto.
- 0.1.33 Na presente Especificação fica subentendido que, para qualquer material especificado, ou especificado com marca, acrescenta-se a expressão “ou equivalente”, para atendimento de legislação vigente.
- 0.1.34 As referências comerciais dos materiais especificados neste caderno poderão ser alteradas por outras de características similares, desde que solicitadas previamente por escrito à Fiscalização, ficando ainda a CONTRATADA responsável pela comprovação de similaridade conforme item descrito mais adiante. Caso seja aplicado material alternativo sem autorização oficial prévia, a CONTRATADA será obrigada a demolir e refazer tais serviços, dentro destas especificações e sem ônus adicional para a CONTRATANTE. O tempo despendido pela Fiscalização na análise e aprovação ou não da mudança proposta não poderá ser utilizado para solicitações de aditamento de prazo, pela Contratada.

#### **0.18 Responsabilidades da Contratada**

- 0.1.35 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela execução de todas as obras, serviços e instalações, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.
- 0.1.36 A CONTRATADA manterá no canteiro, Diário de Obras, com o registro das alterações de projetos e/ou especificações que acaso venham a ocorrer. É de competência da CONTRATADA registrar, no diário de obras, todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a Fiscalização, neste mesmo diário, confirmar ou retificar o registro. Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento de interesse da CONTRATADA registrar, a Fiscalização poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando a CONTRATADA, no caso de dias passíveis de prorrogação ou qualquer caso, sem direito a nenhuma reivindicação.
- 0.1.37 A CONTRATADA providenciará a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, resultantes de caso fortuito ou qualquer outro motivo, a destruição ou danificação da obra em construção, até a definitiva aceitação dos serviços e obras contratados.
- 0.1.38 A CONTRATADA manterá no canteiro de obras o Diário de Obras, uma via do Contrato e de suas partes integrantes, bem como o cronograma de execução permanentemente atualizado, os desenhos e detalhes de execução, e ainda, cópia

da Anotação de Responsabilidade Técnica, referente à obra em questão, expedida pelo CREA/AP e/ou CAU.

0.1.39 Caberá também à CONTRATADA:

- a) Qualquer serviço imprescindível à obtenção de autorização para início da obra, inclusive as providências necessárias de aprovação de projetos, arcando com as despesas daí decorrentes.
- b) O registro da obra e/ou projetos no CREA/AP e/ou CAU, bem como execução de placas de obra.
- c) Informar à Fiscalização, por escrito, no último dia útil da semana, o plano de trabalho para a semana seguinte, do qual devem constar os serviços que serão executados e os recursos humanos e materiais que serão alocados ao canteiro;

0.1.40 A CONTRATADA responderá ainda:

- a) Por danos causados à CONTRATANTE, a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes;
- b) Pela observância de leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias.
- c) Por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;

0.1.41 Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência.

0.1.42 Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus à CONTRATANTE e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

0.1.43 Na execução de todos os serviços deverão ser tomadas as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparados pela CONTRATADA sem nenhum ônus para à CONTRATANTE.

0.1.44 Todos os empregados deverão estar cadastrados trabalhando com os devidos crachás com identificação e função impresso em fonte Arial, tamanho 26, uniformizados e utilizando-se dos EPI's necessários.

### **0.19 Discrepâncias e Prioridades**

0.1.45 Para efeito de interpretação entre os documentos contratuais abaixo discriminados, fica estabelecido que:

- a) As divergências entre desenhos e especificações técnicas prevalecerão sempre as especificações contidas neste caderno.
- b) Em caso de divergências entre as especificações técnicas e as cotas dos desenhos e suas dimensões tomadas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- c) Em casos de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;

0.1.46 Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

0.1.47 Todas as dúvidas quanto aos elementos técnicos deverão ser sanadas junto à Fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, cabendo à CONTRATADA aguardar deliberação da CONTRATANTE para prosseguir nas atividades daí decorrentes.

- 0.1.48 Os pedidos de alteração nos projetos, especificações ou detalhes de execução, acompanhados dos respectivos orçamentos comparativos, serão submetidos à Fiscalização, por escrito, em 03 (três) vias, não sendo permitido à CONTRATADA proceder a qualquer modificação antes da anuência da mesma.
- 0.1.49 A CONTRATADA deverá, ao fim da obra, providenciar a atualização dos projetos segundo o que for realmente executado e fornecer, para arquivo da CONTRATANTE, 02 (dois) jogos de cópias de todos os projetos atualizados, bem como seus originais, e disquetes com os arquivos em formato DWG, do Autocad R-16 ou superior, inclusive e quando for o caso, os oriundos de detalhamentos e de modificações eventualmente ocorridas no decorrer da obra por exigência de outros órgãos para tal competentes, com autenticação de aprovação.

#### **0.20 Execução das Obras, dos Serviços e das Instalações**

- 0.1.50 A CONTRATADA se obriga a executar, sob o regime de empreitada global, as obras, serviços e instalações constantes das Especificações, dos desenhos, e dos detalhes apresentados pela CONTRATANTE.
- 0.1.51 Os serviços a executar serão os previstos nos elementos técnicos acima indicados, mesmo os que não tenham sido computados no orçamento da CONTRATADA.
- 0.1.52 Além das Especificações da obra propriamente dita, serão rigorosamente observadas pela CONTRATADA as Especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT.
- 0.1.53 Todo e qualquer serviço, ainda que conste tão somente das Especificações, dos desenhos ou dos detalhes fornecidos à CONTRATADA, será considerado objeto do Contrato.
- 0.1.54 Quaisquer dúvidas da CONTRATADA poderão ser esclarecidas pela CONTRATANTE, e também quando da VISTORIA OBRIGATÓRIA, descabendo dessa forma, qualquer alegação quanto ao entendimento parcial da execução das obras, serviços, instalações e materiais.

#### **0.21 Prazo e Programação**

- 0.1.55 A CONTRATADA obriga-se a concluir as obras, serviços e instalações dentro do prazo estipulado no contrato. A programação da obra será feita mediante acordo com a FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE, que poderá determinar as etapas e locais prioritários para a execução das obras, serviços e instalações. Consideramos que os trabalhos também poderão se desenvolver em turno noturno e/ou finais de semana.
- 0.1.56 Qualquer atraso na obra deverá ser justificado à FISCALIZAÇÃO através de correspondência encaminhada a CONTRATANTE, para análise e parecer tendo em vista a cobrança de multa por atraso prevista no contrato com a CONTRATANTE.

#### **0.22 Fiscalização**

- 0.1.57 A FISCALIZAÇÃO será exercida por pessoas expressamente designadas pela CONTRATANTE, a qual será investida de plenos poderes para:

- a) Solicitar da CONTRATADA a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer profissional ou operário que embarace o seu trabalho de fiscalizar e/ou tenha conduta considerada inadequada para o local;
- b) Rejeitar serviços defeituosos ou materiais que não satisfaçam às exigências para as obras contratadas, obrigando-se a CONTRATADA a refazer os serviços ou substituir os materiais, sem ônus para a CONTRATANTE e sem alteração do cronograma;

0.1.58 A FISCALIZAÇÃO exercida pela CONTRATANTE ou seus prepostos não exime a CONTRATADA da responsabilidade técnica e legal pelas obras e serviços por ela executados, conforme a legislação vigente, estas especificações, o Edital de Licitação e o contrato assinado entre as partes.

### **0.23 Contratação com outros Empreiteiros e Fornecedores**

- 0.1.59 A CONTRATANTE se reserva o direito de contratar, com outras empresas, serviços diversos dos abrangidos pelo Contrato, para a execução no mesmo local.
- 0.1.60 A CONTRATADA não poderá opor quaisquer empecilhos à introdução de materiais na obra ou à execução de serviços por outras empresas, e deverá envidar seus melhores esforços no sentido de desenvolver um trabalho conjunto, coordenado e amistoso com os demais CONTRATADOS que vierem a trabalhar no mesmo local.

### **0.24 Pagamento**

- 0.1.61 O pagamento dos serviços será feito com base no orçamento e na conclusão dos serviços previstos para cada etapa definida em cronograma ou na sua totalidade, quando for o caso.
- 0.1.62 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.
- 0.1.63 Para efeito de pagamentos, não serão considerados materiais depositados na obra, mas sim os materiais devidamente aplicados/instalados.

### **0.25 Subempreitadas**

- 0.1.64 A CONTRATADA não poderá subempreitar as obras e serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, propor a subempreitada parcial de serviços que, por suas características, se constituam especialidades, circunstância em que será exigida da subempreiteira provas de bastante experiência no ramo, mantendo-se, irrevogavelmente, a responsabilidade direta da CONTRATADA ante a CONTRATANTE pelo conjunto das obras e serviços contratados.
- 0.1.65 Em qualquer caso, a CONTRATADA encaminhará comunicação escrita à CONTRATANTE esclarecendo os motivos e o objeto da subempreitada e, em obediência ao acima exposto, fará a apresentação da subempreiteira para a apreciação da FISCALIZAÇÃO.

### **0.26 Correções e Falhas**

- 0.1.66 No período entre os recebimentos provisório e definitivo a CONTRATADA deverá corrigir, com a presteza possível, todas e quaisquer falhas construtivas, retoques e arremates necessários apontados pela FISCALIZAÇÃO.
- 0.1.67** Parte do pagamento dos serviços será retido pela CONTRATANTE, aguardando a solução das pendências apontadas pela FISCALIZAÇÃO.

#### **0.27 Garantias**

- 0.1.68 A CONTRATADA, por ocasião da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, deverá providenciar e apresentar os certificados de garantia de todos os sistemas e equipamentos instalados, fornecidos pelos fabricantes, com validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento, além dos manuais de operação e manutenção de equipamentos.
- 0.1.69 A CONTRATADA, nos termos do Art. 1245 do Código Civil Brasileiro, responderá durante 05 (cinco) anos, a partir da aceitação definitiva da obra, por sua solidez e segurança.

#### **0.28 Critérios de Analogia**

- 0.1.70 Se as circunstâncias ou as condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados na presente Especificação, essa substituição obedecerá ao disposto nos itens subsequentes e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO, para cada caso particular.
- 0.1.71 A substituição referida no item precedente será regulada pelo critério de analogia, conforme a seguir definido:
- a) Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na Especificação ou no Procedimento que a eles se referam.
  - b) Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas na Especificação ou no Procedimento que a eles se referam.
- 0.1.72 Na eventualidade de uma equivalência, a substituição se processará sem haver compensação financeira para as partes, ou seja, CONTRATANTE E CONTRATADA.
- 0.1.73 Na eventualidade de uma semelhança, a substituição se processará com a correspondente compensação financeira para uma das partes, ou seja, a CONTRATANTE ou a CONTRATADA.
- 0.1.74 O critério de analogia a que se refere o item anterior, será estabelecido, em cada caso, pelo PROJETISTA e/ou ESPECIFICADOR, sendo objeto de registro no “Diário de Obras”.
- 0.1.75 A consulta sobre analogia, envolvendo equivalência ou semelhança, será efetuada, em tempo oportuno, pelo CONSTRUTOR, não admitindo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, que tal consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.
- 0.1.76 Na hipótese de verificar-se uma semelhança, o pagamento correspondente será feito conforme o disposto sobre o assunto na documentação contratual.

0.1.77 Na presente Especificação, a identificação de materiais ou equipamentos por determinada marca implica, apenas, a caracterização de uma analogia, ficando a distinção entre equivalência e semelhança subordinada ao item anterior.

## II- MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

Os serviços a serem executados serão os de reforma da cozinha industrial, ampliação do 1º e 2º piso com laje seca em estrutura metálica e placas master board, ampliação da lanchonete, troca do forro de gesso por forro modulado acústico ante chamas, troca do sistema de alarme de incêndio e iluminação de emergência do sistema de ante pânico da unidade Sesc Centro.

Os serviços deverão ser executados, conforme projetos, planilhas orçamentárias, e, principalmente, observadas as demais condições estabelecidas nessas especificações técnicas.

## III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PROPRIAMENTE DITAS

### 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

#### 1.1 Alvará de construção

**Itens e Suas Características:**

**Descrição:** Este item refere-se à obtenção do alvará de construção, que é um documento legal necessário para autorizar a execução da obra, de acordo com as regulamentações locais.

**Endereço da Obra:** Rua Tiradentes, 998 - Centro, Macapá/AP.

**Descrição da Obra:** Reforma do prédio da unidade Sesc centro com ampliação do 1º e 2º piso.

**Execução:**

**Revisão do Projeto:** Garantir que o projeto de construção esteja completo e em conformidade com as regulamentações locais.

**Documentação Necessária:** Coletar todos os documentos necessários para a solicitação do alvará, como plantas, laudos, formulários, entre outros.

**Formulário de Solicitação:** Preencher o formulário de solicitação do alvará de construção com as informações precisas.

**Taxas e Pagamentos:** Pagar as taxas associadas à solicitação do alvará, conforme as regulamentações locais.

**Apresentação da Solicitação:** Submeter a solicitação, juntamente com todos os documentos e comprovantes de pagamento, às autoridades competentes.

**Acompanhamento e Resposta:** Acompanhar o processo junto às autoridades e responder a quaisquer solicitações de esclarecimento ou correções.

**Recebimento do Alvará:** Após a aprovação, receber o alvará de construção, que autoriza o início da obra.

**Arquivamento e Registros:** Manter uma cópia do alvará de construção e todos os documentos relacionados em arquivo, conforme exigido por regulamentações locais.

#### 1.2 ART ou RRT

**Itens e Suas Características:**

**Item:** ART ou RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica)

**Descrição:** Este item diz respeito à emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou ao Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que são documentos legais necessários para comprovar a responsabilidade técnica de profissionais em projetos de construção e reforma

**Execução:**

**Procedimentos para Emissão de ART ou RRT:**

**Identificação do Profissional Responsável:** Identificar o profissional técnico responsável pelo projeto ou obra e verificar a elegibilidade para a emissão da ART ou RRT, conforme as regulamentações locais.

**Documentação Requerida:** Reunir toda a documentação necessária para a emissão, incluindo o projeto, a descrição da obra, especificações técnicas e outros documentos relevantes.

**Preenchimento do Formulário:** Preencher o formulário específico de ART ou RRT, incluindo informações detalhadas sobre a obra, dados do profissional, dados do contratante e quaisquer outras informações solicitadas.

**Taxas e Pagamentos:** Efetuar o pagamento das taxas associadas à emissão da ART ou RRT, conforme as regulamentações locais.

**Submissão do Documento:** Submeter o formulário preenchido e os documentos necessários às autoridades competentes.

**Acompanhamento e Verificação:** Acompanhar o processo de análise da ART ou RRT e responder a quaisquer solicitações de esclarecimento ou correções, se necessário.

**Emissão do Documento:** Após a aprovação, emitir a ART ou RRT, que comprova a responsabilidade técnica do profissional pela obra.

**Arquivamento e Registro:** Manter uma cópia da ART ou RRT em arquivo, conforme as regulamentações locais, e registrá-la junto às autoridades competentes.

### 1.3 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

**Itens e Suas Características:**

**Item:** PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

**Descrição:** Este item refere-se à fabricação e instalação de uma placa de obra em chapa de aço galvanizado, que é utilizada para identificar o local da obra e fornecer informações relevantes.

**Características Principais:**

**Material:** Chapa de aço galvanizado.

**Dimensões:** 2,00m x 3,00m

**Conteúdo Informativo:** proprietário, nome da construtora ou incorporadora, informações de contato, nome do engenheiro ou arquiteto responsável, número da anotação de responsabilidade técnica (art) ou registro de responsabilidade técnica (rrt), descrição do projeto, número do registro de licença, data de início e prazo estimado de conclusão, informações de segurança, logotipo da construtora, aviso de segurança ou restrições, referência a autorizações e regulamentações, entre outras que forem necessárias para a identificação da obra.

**Execução:**

**Fabricação da Placa de Obra:**

**Preparação do Material:** Verificar a qualidade da chapa de aço galvanizado.

Cortar a chapa nas dimensões especificadas no projeto.

**Conformação da Chapa:** Modelar a chapa de aço de acordo com o design da placa, garantindo que todos os elementos de texto, logotipos ou informações necessárias estejam presentes.

**Instalação da Placa de Obra:**

**Preparação do Local:** Marcar o local exato onde a placa será instalada, garantindo que esteja de acordo com as regulamentações locais.

**Fixação da Placa:** Fixar a placa no local usando o método de fixação especificado, garantindo que esteja nivelada e segura.

**Conteúdo Informativo:** Inserir as informações necessárias na placa, como nome da construtora, informações de contato, logotipo, etc.

**Inspeção Final:** Verificar se a placa está corretamente instalada e se todas as informações são claramente visíveis.

**Limpeza do Local:** Limpar o local, removendo quaisquer resíduos resultantes da instalação.

### 1.4 - ALUGUEL MENSAL ANDAIME TUBULAR

**Item:** ALUGUEL MENSAL DE ANDAIME TUBULAR

**Descrição:** Este item abrange o aluguel mensal de andaimes tubulares, que são estruturas temporárias utilizadas em canteiros de obras para facilitar o acesso a áreas elevadas e a realização de trabalhos em altura.

**Tipo de Andaime:** Andaime tubular.

**Dimensões:** peças mínimas de 1,00m x 1,00m

**Material:** Aço carbono.

**Execução:**

Confirmação de Requisitos:

Certificar-se de que os andaimes atendem aos requisitos específicos do projeto, incluindo altura, capacidade de carga e acessórios necessários.

**Instalação e Montagem:** Providenciar a instalação e montagem dos andaimes no canteiro de obras, seguindo as instruções do fabricante e as normas de segurança.

**Manutenção e Inspeção:** Realizar inspeções regulares dos andaimes para garantir que estão em boas condições e seguros para uso.

**Controle de Qualidade e Segurança:** Implementar medidas de controle de qualidade ao longo do processo de aluguel dos andaimes, garantindo a conformidade com regulamentações locais e a segurança dos trabalhadores.

Certifique-se de que todos os procedimentos de segurança e regulamentações locais sejam seguidos durante o processo de aluguel e utilização dos andaimes. O aluguel de andaimes é uma parte crítica da logística de uma obra, e a segurança é fundamental. Consulte fornecedores confiáveis e experientes para garantir que os andaimes sejam adequados às necessidades do seu projeto.

- É de responsabilidade da Construtora, a execução dos andaimes necessários, assim como a sua segurança, atendendo as prescrições da NR 8.

*Nota: Todos os custos referentes ao item 2.4, fazem parte do BDI.*

## **2. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

### **2.1 – TECNICO DE EDIFICAÇÕES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**

**Item:** TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

**Descrição:** Este item abrange a contratação de um técnico de edificações com encargos complementares para atuar em um projeto de construção ou reforma. O técnico de edificações desempenha funções relacionadas à supervisão e coordenação de atividades de construção e reforma.

**Qualificação:** O técnico deve possuir formação em Técnico de Edificações e estar registrado no órgão competente.

**Experiência:** O técnico deve ter experiência comprovada em projetos semelhantes.

**Responsabilidades:** O técnico de edificações desempenha suas funções acompanhando a execução do projeto e garantindo que as atividades sejam realizadas de acordo com as especificações e regulamentos, supervisionar e assegurar a qualidade das atividades de construção, propondo melhorias e resolvendo problemas, garantir que o projeto siga o cronograma estabelecido e que os prazos sejam cumpridos, Monitorar o desempenho da equipe e assegurar que o trabalho esteja de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos, desempenha um papel fundamental na gestão eficaz de projetos de construção.

### **2.2 - ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**

**Item:** ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

**Descrição:** Este item abrange a contratação de um eletrotécnico com encargos complementares para atuar em um projeto de construção ou reforma. O eletrotécnico desempenha funções relacionadas à instalação elétrica e sistemas de energia.

**Qualificação:** O eletrotécnico deve possuir formação em Eletrotécnica ou área relacionada e estar registrado no órgão competente.

**Experiência:** O eletrotécnico deve ter experiência comprovada em projetos semelhantes.

**Responsabilidades:** O eletrotécnico desempenha suas funções de acompanhar a instalação elétrica e as atividades relacionadas à energia do projeto, fornece relatórios periódicos sobre o progresso do projeto e as atividades realizadas. Comunicar-se efetivamente com a equipe e as partes interessadas, supervisionar a instalação elétrica e sistemas de energia, realizando manutenção preventiva e resolvendo problemas elétricos conforme necessário, monitorar o desempenho da equipe elétrica e assegurar que o trabalho esteja de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos.

## **3. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**

Este item contempla toda a parte de demolições como paredes em alvenaria, pisos cerâmicos, forro de gesso e pvc, retiradas de esquadrias, e louças sanitárias, desmontagens de paredes de e esquadrias de vidro, retirada de itens elétricos como lâmpadas, tomadas e exaustores, retirada de itens diversos como guarda corpo e bancadas de granito.

Os itens que a serem reaproveitados deverão ser manipulados e armazenados de forma cuidadosa, a contratada deverá ser responsabilizada por danos causados a eles durante a vigência da obra.

Os entulhos gerados devem ser destinados a containers, que deverão ser colocados de forma a não atrapalhar o passeio público, e devem ser retirados sempre que estiverem cheios. Não será admitido o entulhamento de qualquer tipo de material no calçamento da unidade, desta forma, todo o resíduo gerado pela obra deverá ser colocado para fora do prédio somente quando tiver contêiner disponível.



#### **4. SUPERESTRUTURA**

Este item diz respeito à expansão das lajes dos primeiros e segundos pisos do prédio.

A estrutura de suporte a ser utilizada será composta por vigotas treliçadas TR-12 feitas de metal, reforçadas adicionalmente com barras de aço de 10mm, as quais serão fixadas nas vigas de concreto armado através de parafusos Parabolt de ½" x 76mm. O aperto dos parafusos deverá ser realizado com um torque de 100 Newton-metros. A cada 50 centímetros, será instalado um suporte adicional do tipo "mão francesa," construído com chapas metálicas de 8mm, conforme detalhado no projeto.

O assoalho será composto por placas cimentícias do tipo Masterboard, medindo 2500x1200x40mm, as quais serão fixadas nas vigotas treliçadas. Entre a estrutura metálica e as placas, uma faixa acústica será inserida. Após a fixação das placas, as juntas serão tratadas com um selante especificado pelo fabricante.

#### **5. PAREDES E PAINÉIS**

Este item refere-se à construção de paredes de tijolo cerâmico para realizar as adaptações necessárias na área da cozinha, excluindo o revestimento. Também envolve a montagem de paredes em gesso acartonado com tratamento das juntas, a serem utilizadas para as adequações da lanchonete no primeiro piso, excluindo qualquer acabamento. Adicionalmente, inclui a montagem de paredes de vidro usando material desmontado do mesmo piso, para criar divisões entre os espaços da biblioteca, área de descanso, lanchonete e central de atendimento.

#### **6. PISOS INTERNOS**

A instalação dos pisos internos requer a preparação da superfície, que inclui a aplicação de uma camada niveladora (contrapiso) e o assentamento de um piso especialmente projetado para áreas de cozinha. No espaço designado para as painéis de pressão industriais, é crucial usar uma argamassa refratária em uma área de pelo menos 2 metros quadrados para prevenir qualquer possível descolamento do revestimento nessa região.

Piso vinílico na área de atendimento da lanchonete, com nivelamento da superfície para igualar com o porcelanato existente. Contrapiso assentamento de porcelanato na área de ampliação do 1° e 2° piso.

#### **7. ESQUADRIAS**

O item 9.1 – Fornecimento e instalação de porta de ACM de correr – 2 folhas, trata do fornecimento e instalação de esquadrias em ACM, com estrutura de alumínio branco, puxador, fechadura e com trilho suspenso, que será instalada no "pass-through".

O item 9.2 – Porta de vidro temperado, de abrir, duas folhas, 1,8x2,10m, espessura 10mm, inclusive acessórios, trata da porta que será instalada na divisória de vidro entre a lanchonete e a sala de descanso. Ela terá as dimensões de 1,80m x 2,10m, com mola hidráulica instalado no piso, vidro temperado 10mm com fechadura e ferragens inox.

O item 9.3 - Instalação de porta de madeira, com fornecimento de caixilho e vista (Reaproveitamento da porta), trata do serviço de fornecimento e instalação de caixilho e vista de madeira, reaproveitamento de porta que será retirada da demolição da parede da lixeira para ampliação e criação da sala de descanso dos funcionários da cozinha e reinstalada a nova parede criada alinhada aos banheiros.

O item 9.4 - Janela de vidro temperado de 6mm tipo de correr vertical (tipo guilhotina) sobre as aberturas de "passa-prato, item para vedação da abertura do "passa pratos" na higienização e na montagem de marmitas da cozinha;

O item 9.5 - Fornecimento e instalação de porta de correr (0,90x2,10m) com vidro temperado de 8mm, refere se ao fornecimento e instalação de uma porta de correr de vidro temperado, com as dimensões de 0,90m x 2,10m, incluso todos os acessórios e mão de obra, na entrada da "Central de atendimento" do 1° piso;

O item 9.6 - Instalação de porta de vidro temperado 10mm - 1,60x2,10m - Biblioteca - somente mão-de-obra, trata do fornecimento de mão de obra para o reaproveitamento da porta de vidro que será relocada na própria divisória de vidro deste ambiente;

O item 9.7 - Instalação de vidro temperado, e = 8 mm, encaixado em perfil U, trata de janela fixa na nova área de descanso dos colaboradores da cozinha.

## 8. FORRO

O item 10.1 - Forro de pvc, liso, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação, trata do fornecimento e instalação de forro em laminas de pvc liso, que não propague chamas, inclusive o material necessário para fixação e estrutura, que será instalado na área da cozinha, como mostra o projeto;

O item 10.2 - Forro armstrong georgian regular 0,625x0,625mm, item para tratar do forro geral da unidade, com placas de fibra mineral acústica, nas dimensões de 16x625x625 com rebaixo nas pontas, pintura com tratamento antifungos/mofo e manchas causadas por bactérias, resistente a no mínimos 95% da umidade relativa do ar e à 49 °C, estrutura de alumínio na cor branca;

O item 10.3 - Fornecimento e instalação forro de ACM, trata do fechamento da parte superior do "pass-through", com placas de ACM fixado com fita dupla face.

## 9. INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA

Este item trata das mudanças necessárias as adequações das mudanças da rede hidráulica e de esgoto da cozinha no piso térreo e da lanchonete no 1º piso. Todas as mudanças feitas devem ser testadas e aprovadas pela fiscalização antes do fechamento das valas das tubulações e conexões.

## 10. INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO

### Disposições sobre instalação elétrica de baixa tensão

Os circuitos serão supridos em baixa tensão-220/127V, provenientes dos quadros de alimentação de luz e tomadas localizadas conforme projetos.

### Disposições gerais

- O projeto de Instalações elétricas foi elaborado em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras (A.B.N.T) NBR 5410, como também Normas NTD-01 e NTD-02 da concessionária de energia elétrica do Estado do Amapá.
- Todas as normas de instalação dos projetos deverão obedecer às exigências das normas brasileiras, ABNT, Concessionárias e Afins.
- Todos os materiais que não estiverem dentro das especificações ou apresentarem algum defeito e que o Contratante rejeitar serão imediatamente substituídos, sem ônus para o Contratante. A contratada não terá direito a indenização.
- Todas as modificações que o construtor precisar introduzir no projeto deverão ser aprovadas pelo Contratante.
- O funcionamento perfeito das instalações bem como os seus aspectos estéticos deverão ser observados pois estes são imprescindíveis a conclusão dos serviços.
- As dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e ou especificações, deverão ser resolvidas pela fiscalização.
- As instalações elétricas, deverão ser executadas de acordo com o respectivo projeto e com as especificações descritas.
- As emendas deverão ser executadas com as conexões apropriadas para referido fim, sempre que houver necessidade de fazê-las, deverão ficar dentro das caixas de passagens, e não será permitida a emenda ou curvas de eletrodutos feito a fogo.
- A empreiteira executará todos os serviços necessários às ligações de energia elétrica da rede geral ao prédio.

## **Materiais**

### **Condutores:**

- Os condutores para os pontos de consumo (internos: iluminação, tomadas, e aparelhos de ar-condicionado) com tensões nominais até 450/750V, serão utilizados cabos formado por fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento Classe 4 (flexíveis), isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C e antichama (BWF-B), fabricação Corfio, Reiplas, Pirelli, Alcoa e Ficap, bitolas conforme quadro de carga do projeto de Instalações.
- Os condutores alimentadores (externos) provenientes do QGBT até os quadros de disjuntores, com tensão nominais até 0,6/1kV, serão utilizados cabos formado por fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento Classe 2, isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B), fabricação Corfio, Reiplas, Pirelli, Alcoa e Ficap, bitolas conforme quadro de carga do projeto de Instalações.
- A seção de cada condutor foi determinada preliminarmente com uma queda de tensão de tensão máxima de 2% (entre o quadro e o ponto de consumo).
- No isolamento das emendas realizadas nos cabos internos com isolamento para 750V, será utilizada a fita isolante plástica nº33-19mmx20m fabricação 3M (alta fusão).
- No isolamento das emendas de cabos externos será utilizado a fita isolante de borracha nº23-19mmx10m fabricação 3M (alta fusão).
- Os condutores serão sempre inteiros, de caixa a caixa, sem emendas.
- Para melhor identificação das fases nos circuitos de consumo, os condutores serão na COR:
  - FASE: PRETO (R) e/ou VERMELHO (S) e/ou BRANCO (T)
  - NEUTRO: COR ou AZUL CLARO
  - TERRA: COR VERDE.

### **Caixas de passagens e quadros**

#### **Caixas de passagens na parede piso ou teto**

- As caixas de passagens do tipo 4x2", 4x4" e 3x3" com furos de Ø 1/2" e Ø 3/4" que ficarem embutidas nas alvenarias serão em chapa de ferro esmaltado nº18 de Fabricação Pascoal Thomeu ou similar.
- As caixas de passagens externas de dimensões especificadas em projeto, no piso serão de concreto com tampa de concreto Inscrição "Elétrica".
- As caixas de ferro nº 18 tipo universal, estampas nos tamanhos 4x4" e 4x2" e redondas ou octogonais para as luminárias de teto.
- As caixas serão instaladas nos diferentes recintos, conforme a distribuição prevista em projeto. Podendo serem instaladas com centro a 1.30m e/ou 0,30 m do piso acabado ou no piso, conforme o caso.

#### **Caixas subterrâneas de entrada e/ou de passagem**

- As caixas subterrâneas de entrada deverão obedecer às determinações da norma correspondente e ao contido no projeto executivo.
- Nas caixas subterrâneas serão colocadas ferragens para sustentação dos cabos.
- O acabamento interno das caixas será feito de modo que as paredes das mesmas fiquem lisas e planas, não se admitindo sulcos, furos ou saliências. O pescoço deverá manter as dimensões da abertura da base.

- As caixas deverão ser limpas de toda sobra de material ou entulho.
- O fundo das caixas terá inclinação mínima de 3% (três por cento) no sentido do poço de esgotamento (dreno).

#### **Quadros de distribuição**

- Os quadros de distribuição serão de embutir, construídos em chapa de aço fosfatizado nº18, com tratamento anti-corrosivo e acabamento com tinta a base de poliuretano ou epóxi na cor cinza claro, grau de proteção IP-54, com espelho, porta, trinco e fechadura. Fabricação Inelsa, Cemar, Taunus ou similar.
- Todos os quadros serão situados em recintos secos e seguros e de fácil acesso.
- A fixação dos eletrodutos nos quadros terá acabamento padronizado. Utilizando arruelas e buchas de vedação, os quais não terão comprimento, nos quadros, maiores que a altura da arruela mais a bucha de vedação.
- Os quadros serão instalados de modo que seu centro se situe a 1.30 m do piso acabado.
- Todos os quadros terão barramento de neutro e de terra independentes.
- Todos os circuitos serão identificados com chapas de acrílico na cor branca e fundo preto, inclusive o quadro e o disjuntor geral.
- Todos os cabos de alimentação dos circuitos e/ou dos quadros, bem como os cabos de neutro e de terra, serão identificados.
- A terminação dos cabos nos disjuntores e nas barras de neutro e de terra será feita por meio de terminais de pressão na bitola dos cabos correspondentes.
- Não será permitida a utilização de quadros sem barramento.
- As portas deverão abrir de modo a deixarem inteiramente livre a abertura dos quadros.

#### **Eletrodutos:**

##### **Tubulação interna**

- Os eletrodutos serão emendados através de luvas em ambas as extremidades, a serem ligadas, as quais serão introduzidas nas luvas até se tocarem, para assegurar a continuidade interna da tubulação.
- A junção dos eletrodutos de uma mesma linha será feita de modo a permitir e manter permanentemente o alinhamento e a estanqueidade.
- Os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente a seu eixo. As rebarbas deixadas na operação de corte ou de abertura de novas roscas serão retiradas.
- As extremidades dos eletrodutos, quer sejam internos ou externos, embutidos ou não, deverão ser protegidos com bucha de vedação.
- Os eletrodutos, sempre que possível, deverão ser assentados em linha reta.
- Não poderão ser feitas curvas nos eletrodutos, devendo ser usadas, quando necessárias, curvas pré-fabricadas. As curvas serão de padrão comercial e deverão estar de acordo com o diâmetro do eletroduto empregado não serão fixados, ficando livres.
- A colocação de tubulação embutida em peças estruturais de concreto armado deverá ser feita de modo que a tubulação não fique sujeita a esforços.
- Os eletrodutos embutidos em vigas e lajes de concreto armado deverão ser colocados sobre a ferragem que constitui as armaduras inferiores, sendo

fechadas todas as entradas dos eletrodutos, para impedir a entrada de nata de cimento durante a colocação de concreto nas formas.

- Nas juntas de dilatação, a tubulação será seccionada, colocando-se caixas de passagem junto as mesmas, uma de cada lado.
- Os eletrodutos aparentes serão fixados de modo a constituir um sistema de boa aparência e com suficiente segurança para suportar o peso dos cabos e os esforços de puxamento.
- Em todos os lances de tubulação serão passados arames-guia, de aço galvanizado, têmpera mole, de 1,65mm de diâmetro, que deverão ficar dentro das tubulações presos nas buchas de vedação, até sua utilização no puxamento dos cabos.
  - Em todas as instalações os eletrodutos utilizados deverão ser de PVC rígido, rosqueados, rebarbas removidas, nos diâmetros indicados em projeto.
  - Os eletrodutos serão de fabricação Tigre, Cardinali ou Foritlit ou similar com diâmetros de acordo com o especificado no projeto.
  - Nos locais onde os eletrodutos ficarem aparentes, os mesmos serão fixados com braçadeiras apropriadas.
  - Os eletrodutos e caixas embutidas na alvenaria só serão executados após a conclusão do fecho de aperto da mesma. Os rasgos e furos serão estreitamente necessários, de modo que não comprometam a estabilidade da parede.
  - Nas conexões entre eletrodutos e/ou caixas, serão utilizadas luvas e curvas com rosca, nos diâmetros equivalentes.
  - Poderão ser feitas na obra curvas nas tubulações, com equipamentos apropriados, para eventuais desvios.

#### **Disjuntores**

- Os disjuntores dos circuitos serão tripolares, bipolares e monopolares com disparadores térmicos e magnéticos fixos, com classe de tensão 400V e tensão de serviço 220/127VCA, frequência 60 Hz e corrente de curto-circuito de 5KA. fabricação GE, Siemens ou similar.
- Os Disjuntores serão térmicos automáticos, tipo quick-lag, da Bticinto e capacidade conforme projeto
- Os disjuntores gerais dos quadros serão térmicos e magnéticos fixos, com classe de tensão 400Vca e de serviço 220/127Vca, frequência 60Hz e corrente de curto-circuito de 5KA.

## **11. INSTALAÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO**

### **Disposições sobre instalações de climatização**

#### **Fornecimento de centrais tipo split**

- A empresa instalará os aparelhos tipo Split com potências indicadas, conforme localização em planta de instalação dos arranjos do splits, ou conforme orientação da fiscalização.

#### **Instalação das centrais**

- A tubulação deverá ser em cobre, com tubos rígidos, espessura de parede não inferior a 1/16", curvas de mesmo material de raio longo, unidas por solda-brasagem com material de enchimento a base de ligas cobre-fósforo (Foscofer).

- As tubulações serão fixas por braçadeiras tipo "D" aparafusadas aos pendurais de ferro cantoneira ou perfis tipo "U" perfurados, fixados a laje com pinos ou na parede com chumbadores.
- Na interface braçadeira/tubo, deverá ser colocado anel de borracha esponjosa para evitar vibrações.
- Todas as tubulações de cobre, linhas de Líquido, Sucção ou Descarga, deverão ser isoladas com borracha esponjosa em toda a sua extensão.
- A colocação da borracha esponjosa deverá acompanhar a execução da tubulação de cobre. Não será aceito a colocação da borracha esponjosa na tubulação através de corte longitudinal na mesma. Após a execução da rede frigorígena, a mesma deverá ser recoberta com uma proteção mecânica em alumínio corrugado de 0,10 mm de espessura, e presas por fita e fivela de alumínio.
- Deverá ser previsto um traspasse de 3 centímetros e manter as emendas longitudinais da proteção mecânica sempre na parte inferior da tubulação.
- Os condensadores ficarão a uma distância média de 15,00m do evaporador.
- A empresa fornecerá todos os acessórios e materiais necessários a perfeita instalação dos aparelhos, incluindo nestes os tubos de cobre, suporte metálicos etc.

#### **Tubulação de drenagem**

- A empresa instalará tubos de CPVC tipo Aquaterm Ø 28mm com conexões soldáveis para drenagem de água dos evaporadores conforme indicação no projeto de Climatização.
- Toda a tubulação frigorígena deverá ter Isolamento com espuma elastomérica de 12mm, ou com tubos em espuma de polietileno de baixa densidade expandido "PoliPex Inverter", nas tubulações que vão dos evaporadores até as unidades condensadoras, conforme dimensionamento de cada trecho. Todo o conjunto deverá ficar no entre forro de modo a facilitar o caimento das águas dos splits que serão bombeados para estas tubulações mecanicamente.
- Os tubos de drenagem serão afixados à laje através de pinos e fitas metálicas, de modo a constituir um conjunto de resistência e com suficiente segurança para suportar ao peso dos tubos e os esforços a eles aplicados.

#### **Sapatas de borracha**

- Serão colocadas sob cada uma das centrais, sapatas de borracha conforme desenho abaixo, devidamente, fixadas por arruelas e porcas para cada uma das bitolas das bases dos condensadores.
- Medidas das sapatas: Altura: 6cm; Altura do parafuso: 3cm; largura da base: 5cm e comprimento da base: 11,5m



## 12. PINTURA

### Considerações gerais:

- Todo o material de pintura a ser utilizado será de primeira qualidade, e será rigorosamente examinado pela FISCALIZAÇÃO, devendo os diversos produtos ser de primeira linha e de fabricação Suvinil, Coral, Sherwin-Williams ou Renner nas cores indicadas posteriormente pela CONTRATANTE através da fiscalização.
- As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas, limpas e corrigidas de quaisquer imperfeições de revestimento antes do início do serviço.
- A eliminação da poeira deverá ser completa (com escova e depois com pano seco), tomando-se precauções especiais quanto ao levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.
- Profundas imperfeições da parede devem ser corrigidas com reboco. As imperfeições rasas da superfície devem ser corrigidas com massa acrílica (quando se tratar de área a ser pintada com tinta acrílica) ou massa corrida em áreas a serem pintadas com tinta PVA (forros de gesso).
- Manchas de gordura ou graxa devem ser eliminadas com água e detergente. Partes mofadas devem ser lavadas com uma solução 1:1 de água e água sanitária. Em seguida, enxaguar a superfície e deixar secar.
- Deve-se eliminar qualquer espécie de brilho, usando-se uma lixa adequada.
- As superfícies só poderão ser pintadas quando completamente enxutas.
- Serão aplicadas tantas demãos quantas forem necessárias até que se obtenha coloração e acabamento uniformes e os serviços tenham sido aceitos pela FISCALIZAÇÃO.
- Quando necessário, o preparo das tintas será feito nas revendedoras, com preparo feito em máquina própria.

- Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura, tais como ferragens, aparelhos de iluminação; tais superfícies deverão ser protegidas com papel, fita celulose ou materiais equivalentes.
- Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos com solvente adequado, enquanto a tinta estiver fresca.
- Deverão ser observados os recortes e requadrações.
- Nos locais onde houver emenda no reboco, não serão aceitas lombadas ou sulcos após a aplicação da massa.
- Em todas as paredes internas do prédio, com exceção das que possuem revestimento cerâmico, deverá ser aplicada pintura acrílica na cor indicada pela Fiscalização - Sistema Selfcolor – Suvinil, com acabamento acetinado, após regularização com massa acrílica.
- A pintura de todos os forros de gesso e lajes serão em tinta PVA – Branco Neve, Suvinil.
- Todas as áreas de forro a pintar serão previamente regularizadas, utilizando a massa corrida PVA nessa regularização. Não usar massa acrílica em revestimento de gesso.

#### **Acrílica em paredes internas**

- Todas as paredes internas serão pintadas com tinta acrílica, semibrilho, em cor a ser definida pelo CONTRATANTE, em tantas demãos quantas forem necessárias dependendo da marca da tinta, (no mínimo três demãos) até se obter a coloração uniforme e o recobrimento desejado, sobre massa única.
- As paredes que apresentarem irregularidades em seu acabamento, (embarrigamentos ou depressões) deverão ser refeitas sem ônus para o contratante, até que se atinja o nível aceitável pela Fiscalização.
- Não se admitirá marcas de rasgos de instalações nas paredes. Caso ocorra a construtora deverá providenciar para que sejam devidamente regularizados para que a parede tenha um perfeito prumo.
- Todas as áreas de forro a pintar serão previamente regularizadas, utilizando a massa corrida PVA nessa regularização. Não usar massa acrílica em revestimento de gesso.

### **13. SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

O item 15.1 - Instalação de guarda corpo inox - Mão de obra, trata do reaproveitamento do guarda-corpo que será retirado da proteção da parede de vidro e reinstalado em cima da ampliação da laje do 1º e 2º piso, para proteção da pele de vidro;

O item 15.4 - Chapa de aço para proteção das portas de madeira, trata da instalação de chapa de aço galvanizada na parte inferior das portas, para proteção das mesmas



quanto a respingo de líquidos e de impactos diretos, a instalação das placas deve garantir a impermeabilidade da área protegida, para isso deverá ser selada com PU ou silicone;

O item 15.5 - Exaustor axial industrial 300mm modelo ea400-m4, trata da substituição dos exaustores das coifas e da parede da cozinha.

#### **14. PCI**

O item 17.2 - Troca do sistema barrilete de bombas para incêndio, trata da desmontagem do barrilete existente no sistema de bombas de hidrante e, montagem de um novo barrilete, conforme projeto.

As instalações deverão estar de acordo com o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros. Qualquer modificação somente será aceita com sua autorização.

Todo e qualquer controle sobre os equipamento ou sistemas de combate de incêndio deverá ser preventivo e sistemático, mesmo durante a execução da obra.

O item 17.3 - Central de alarme e detecção de incendio, capacidade: 8 laços, com 2 linhas, mod.VR- 8L, Verim ou similar, trata da substituição da central de alarme existente e reaproveitamento dos cabos e sensores do sistema instalado.

#### **15. ENCERRAMENTO**

Todo e qualquer entulho existente no prédio deverá ser removido, sendo a área devidamente limpa e, quando necessário, reconstituída. Todos os vidros, azulejos, louças sanitárias, pisos laváveis, cimentados, pavimentações, etc., deverão ser cuidadosamente lavados, assegurando-se de que não será danificada qualquer parte da obra em decorrência dessa lavagem. Onde necessário, a superfície será encerada e lustrada.

Todas as instalações do canteiro de obras deverão ser desmontadas e removidas, com o cuidado de não danificar qualquer parte da obra, inclusive jardins, gramados, calçadas, etc. Todas as esquadrias deverão ser devidamente limpas e ajustadas, quando necessário. Não serão aceitas esquadrias que apresentem defeitos de funcionamento, peças danificadas, etc.

Eventuais danos na pintura deverão ser sanados. Eliminando todos os restos de materiais, lixos, etc. A obra deverá apresentar-se rigorosamente limpa, isenta de respingos de pintura ou salpicos de argamassa, materiais de acabamento em perfeito estado e rigorosamente de acordo com o projeto.

Deverão apresentar-se em perfeito funcionamento todas as instalações, equipamentos e aparelhos elétricos, assim como instalações de água, esgoto, proteção e combate a incêndios, etc., as quais deverão ser rigorosamente verificadas, obedecendo-se as normas da ABNT (NBR – 5651, NBR – 8160 e NBR – 5675) para aceitação da obra.

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado. Em seguida será feita uma varredura geral da obra e de seus complementos com o emprego de serragem molhada, para evitar formação de poeira,

começando-se pelos andares ou níveis superiores. Posteriormente será feita uma limpeza prévia de todos os pisos, paredes, tetos, portas, janelas e vidros, divisórias, etc., com flanela umedecida ligeiramente em solução de sabão neutro e flanela seca, limpa, para retirada de toda poeira. Far-se-á após, a lavagem e limpeza com retirada de manchas, respingos e sujeiras da seguinte maneira:

### **Entrega da obra**

Ao proceder a entrega da obra o Construtor deverá estar consciente de que todos os serviços estão perfeitamente concluídos e acabados e que todas as documentações, justificativas e plantas exigidas nestas Especificações estão de acordo com o requisitado e entregues definitivamente à Fiscalização.

### **Modificações**

A eventual mudança em itens desta especificação, pelo construtor, deverá ser previamente comunicada à Fiscalização do CONTRATANTE, que estudará o caso e decidirá pela melhor solução do mesmo.

### **Complementaridade**

A eventual falta, nestas Especificações, de itens necessários a total execução da obra, como serviços auxiliares, deverá ser prevista pela empreiteira que embutirá em seu orçamento os custos de tal ou tais itens, sendo que a Empresa fica obrigada a executar todos os serviços pertinentes a completa execução da obra declarando, quando da entrega do orçamento e da proposta de preços, inteiro conhecimento das Especificações Técnicas e exigências do Contratante e que aceita todas as condições aqui estabelecidas.

Estas especificações estão sujeitas a mudanças feitas pelo CONTRATANTE.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2023.

---

*Adaury Farias*

Arquiteto – RN nº A14.169-0 CAU  
Consultor Técnico - Sesc